Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3072

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133

PORTARIA N. 004 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Vereadora Ivandir Medeiros da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe o artigo 70, II, b, §4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n. 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no que couber, à aplicação da referida legislação em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás;

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras, serviços de engenharia, aquisições de bens comuns e serviços comuns.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos desta Portaria;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - minuta do contrato, se for o caso;
V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - autorização da autoridade competente;
IX - *check list* de conformidade;
X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria ou Assessoria Jurídica, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Estado.
§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* desta Portaria, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, se for o caso.
§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei 14.133/21;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;
III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e da Lei Complementar Estadual 605/2018, quando couber;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21.
§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/21, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal federal e municipal;
II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, municipal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º desta Portaria; e
VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, telefone e/ou diretamente fornecedor /prestador, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.
§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º desta Portaria, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.
§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto 7.983/13, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Art. 7º O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º desta Portaria, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do *caput*, considera-se:
I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a

quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-se o disposto na Instrução Normativa 005/2017, publicada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 9º Fica dispensada a publicação de que trata o art. 75, §3°, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valores que representem 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo.

§1° Caso o somatório dos valores ultrapasse o valor indicado no *caput*, bem como na hipótese de a contratação única exceder o referido limite, será obrigatória a publicação na forma do art. 75, §3°, da Lei Federal n. 14.133/2021.
§2° Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial da Câmara, a qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
§ 3º No caso de entrega pessoalmente da proposta a mesma deverá ser protocolada no Departamento de Compras o qual deverá ser encaminhado, dentro do prazo legal para o Agente de contratação responsável.
§ 4º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 11. No caso de o procedimento de que trata o art. 9º desta Portaria restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - republicar o procedimento; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 9º, § 1º, desta Portaria, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 12. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 10 e 11 desta Portaria, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 13. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 14. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/21, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou sub-elemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei 14.133/21, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
§ 2º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, o limite disposto no *caput* deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.
§ 3º Os valores referidos no *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 15. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei 14.133/21, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Transparência ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Transparência da Câmara ou outro sistema equivalente, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 1º Não haverá prejuízo à realização de licitações ante à ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei 14.133/21, devendo serem adotadas as funcionalidades atualmente disponibilizadas pela Câmara, no que couber, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.
§ 2º Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União, devem ser devidamente arquivadas pelos respectivos órgãos e entidades contratantes para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.
§ 3º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 16. A opção escolhida para a contratação deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela presidência, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico as informações adicionais.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de março de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0124F5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE:CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: DEBORAH PRAGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: nº 40.244.757/0001-45
OBJETO: Constitui Objeto deste Aditivo, o reequilíbrio do presente contrato nº 002/2023 retificando o valor pactuado na forma do art. 65 II "d" da Lei 8.666/93.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023
NÚMERO TERMO ADITIVO: 02º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
PRAZO EXECUÇÃO: 23/01/2024 à 02/12/2024.
VALOR DO CONTRATO Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global pactuado no contrato original na ordem parcelas mensais de R$ 4.656,10 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Para efeito de empenho, defini o valor total para o ano de 2024 de R$ 55.717,10 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e dez centavos), sendo uma parcela de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e 11 parcelas de R$ 4.656,10 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), e emitindo-se empenho complementar no valor de R$ 1.717,10 (um mil setecentos e dezessete reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação orçamentária: 01.031.0001.2.001
Elemento de despesas: 3.3.90.34

A Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais da Câmara na sede local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de janeiro de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:165DD92B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 017/2024,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos na câmara municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES05867335151, inscrito no CNPJ nº 40.623.010/0001-06, com endereço a Rua Candonga, s/n, Qd. 02, Lt 11, bairro Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, CEP 75.490-000, através do seu responsável, senhor, Augusto Antonio Rodrigues inscrito no CPF nº 058.673.351-51, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)**, para pronto fornecimento.

São Francisco de Goiás, 15 de março de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2C5EE8EE

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados o **RESULTADO FINAL** para a contração temporária de servidores, o referido termo conta com a lista completa dos candidatos(a)s aprovado(a)s para vagas previstas e cadastro de reserva, conforme a seguir:

Cargo: **Professor/Instrutor de Artes Marciais (judô ou karatê)**
(01 vaga ampla concorrência + 02 vagas Cadastro Reserva)

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação	Situação
Renato Batista Ribeiro	90	1º	Aprovado – vaga prevista

Cargo: **Professor/Instrutor de Artes Marciais (capoeira)**
(01 vaga ampla concorrência + 02 vagas Cadastro Reserva)

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação	Situação
Daniel Leite de Souza	80	1º	Aprovado – vaga prevista

São Francisco de Goiás, 13 de março de 2024.

KARLA ENEIDE DE REZENDE
Presidente da Comissão Avaliadora

KAYLLAINY CRISTINY SILVA DE JESUS
Membro da Comissão Avaliadora

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DUARTE
Membro da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FA12CEA1

PREFEITURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cargo: **Professor/Instrutor de Artes Marciais (judô ou karatê)**
(01 vaga ampla concorrência + 02 vagas Cadastro Reserva)

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação	Situação
Renato Batista Ribeiro	90	1º	Aprovado – vaga prevista

Cargo: **Professor/Instrutor de Artes Marciais (capoeira)**
(01 vaga ampla concorrência + 02 vagas Cadastro Reserva)

Candidato (a)	Pontuação Final	Classificação	Situação
Daniel Leite de Souza	80	1º	Aprovado – vaga prevista

São Francisco de Goiás, 13 de março de 2024.

KARLA ENEIDE DE REZENDE
Presidente da Comissão Avaliadora

KAYLLAINY CRISTINY SILVA DE JESUS
Membro da Comissão Avaliadora

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DUARTE
Membro da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D54A6EA7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2024

Processo Administrativo Nº 2335/2024
Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III C, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**, com proposta homologada para a Empresa **GOIAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **46.240.475/0001-56**, estabelecida à AVENIDA E, QUADRAB24 LOTE 17-24 APT 1002 BLOCO B, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, Estado do Goiás, CEP 74.810-030, conforme proposta apresentada no valor total de **R$ 3.020,29 (Três Mil e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 15 de Março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:20B2F205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO SANCIONADOR

DECISÃO/DESPACHO

Processo Administrativo Sancionador nº 2719/2024

1. Foi instaurado o presente processo sancionador visando apurar possíveis descumprimentos contratuais da empresa JPM Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ: 40.375.8777/0001-81.
Notificada a empresa no dia 16.02.2024, esta compareceu aos autos e apresentou sua resposta via Protocolo nº 3710/2024, bem como já havia apresentado um novo cronograma via Protocolo nº 3014/2024.
Apresentado parecer técnico nº 003/2024 de lavra da Engenharia municipal, que foi lastro para a decisão de suspensão do processo sancionador e deferimento de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para término da obra, sendo notificada a empresa da decisão no dia 27.02.2024.
Nova resposta por parte da empresa via protocolo nº 4773/2024, após a suspensão do processo sancionador, sendo que todas as questões seriam levantadas após a suspensão do processo administrativo sancionador.
Durante a suspensão do processo sancionador a empresa comparece novamente aos autos, via protocolo nº 6342/2024, para notificar a municipalidade sobre uma suposta rescisão unilateral por parte da empresa.
É o **RELATÓRIO**.
Diante do atual conjunto fático, a empresa decidiu por, na prática, abandonar a obra, sob a alegação de rescisão contratual nos seguintes termos:

Vem o **NOTIFICANTE** através desta notificar a quebra do contrato nº 375/2023, celebrado em 23 de agosto de 2023, pela inadimplência da **NOTIFICADA** referente a nota fiscal nº 39 da 1ª medição do Aditivo da obra de Construção de Quadra de Esportes Coberta, na Escola Municipal Vital Luiz da Costa, no valor de **R$ 94.935,17 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**, uma vez que já passaram do prazo estipulado no contrato.

Com o abandono da obra, via notificação de rescisão unilateral, configurou-se motivos para a rescisão, mas por parte da Administração, Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;
II - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos**;
III - **a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra**, do serviço ou do fornecimento, **nos prazos estipulados**;
V - **a paralisação da obra**, do serviço ou do fornecimento, **sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;
XV - **o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras**, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, **já** recebidos ou **executados**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Então, embora não seja praxe o atraso em pagamentos, verifica-se que a nota fiscal foi protocolada dia 29.02.2024 como afirma a empresa, sendo que somente pode ser encaminhada ao pagamento, após o devido atesto pela fiscalização.
Ademais, não tendo se passado o prazo de 90 (noventa) dias, não há justificativa legal para que se opere a rescisão por parte da empresa contratada.
Lado outro, resta caracterizada a transgressão aos incs. I ao III e V do art. 78 da Lei 8.666/93 por parte da contratada, o que leva à possibilidade de rescisão por parte da Administração, sendo a medida exigida para a preservação do interesse público e sua indisponibilidade.
O diz, pois, caso houvesse justa causa, e não há, a empresa deveria ingressar em juízo para obter tal rescisão, nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

O que não fazendo, não tem valor jurídico, a menos, para configurar o abandono do canteiro de obras.
E mais, verifica-se que na verdade aparenta que com tal ato, a empresa tenta se desvencilhar da obrigação assumida e do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da obra, conforme parecer técnico nº 003/2024 da engenharia municipal.
Neste contexto, outro caminho não resta do que levantar a suspensão do processo sancionador, para que este prossiga na apuração dos atos da empresa e declarar rescindido o contrato nº 375/2023 de forma unilateral pela Administração.
Como a obra não pode permanecer parada, a Administração tem o poder-dever de retomar o canteiro de obras, nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, **sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei**:
I - **assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração**;
II - **ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade**, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - **retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração**.

Portanto, a obra deve ser imediatamente assumida pela municipalidade, onde a engenharia municipal deve realizar levantamento do estágio da obra, materiais constantes do canteiro de obra e quantificação percentual e monetária dos custos de término da obra, com as devidas reparações em serviços defeituosos, se for o caso, conforme determina a Lei 8.666/93:

Art. 38 (...)
VI - **pareceres técnicos** ou jurídicos **emitidos sobre a licitação**, dispensa ou inexigibilidade;

Diante da urgência que o caso apresenta, deixa-se para colher o parecer jurídico de forma posterior, devendo ser emitido com a máxima brevidade e primazia sobre os demais processos.
Fundamentado, **DECIDO**.
Determino o levantamento da suspensão do processo sancionador nº 2719/2024, devendo a comissão processante tomar as providências necessárias.
Declaro rescindido o contrato administrativo nº 375/2023, com espeque nos incs. I ao III e V do art. 78 da Lei 8.666/93.
Determino à engenharia municipal que, de forma imediata e com auxílio da Guarda Municipal de Abadia de Goiás, se preciso, assuma a obra no estado em que se encontra, inventariando o material que lá, por acaso, se encontre, bem como emita relatório, fotográfico inclusive, com o estágio da obra, indicando o percentual concluído, possíveis defeitos e suas quantificações monetárias, para possibilitar a contratação do remanescente da obra.
Determino a suspensão dos pagamentos à empresa até que se obtenha informações da engenharia municipal sobre os possíveis prejuízos causados pelo abandono da obra.
Determino a notificação da empresa, para que tome ciência e possa se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em privilégio à ampla defesa e contraditório.
Determino extração de cópia da presente decisão para encaminhamento e ciência à Secretaria Municipal de Finanças sobre a suspensão dos pagamentos, e seja anexada também cópia aos autos da Tomada de Preços nº 005/2023.
Determino a emissão de parecer jurídico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta decisão, com prioridade sobre qualquer outro feito administrativo.
Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Abadia de Goiás, 15 de março de 2024.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:F1507682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 2550/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de utensílio, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios –** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: Triunfo Distribuidora Comercial Ltda, CNPJ Nº 15.488.199/0001-16 – Valor: 88.038,20; Distribuidora Sudoeste Tendtudo Ltda, CNPJ Nº 31.629.675/0001-28 – Valor: 195.097,90; VB Seis Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ Nº 46.936.421/0001-20 – Valor: 24.199,00; Aroeira Comercio e Varejo Ltda, CNPJ Nº 32.264.573/0001-19 – Valor: 12.340,00; Alegre Empreendimentos Comercial Ltda, CNPJ Nº 45.738.130/0001-64 – Valor: 27.822,40; Cooperquímica Industrial Ltda, CNPJ Nº 41.397.873/0001-67 – Valor: 3.700,00; Industria e Com de Rodos Rodobem Ltda, CNPJ Nº 03.539.933/0001-40 – Valor: 2.878,20; Primos MG Comercio Representação e Turismo Ltda, CNPJ Nº 29.217.135/0001-95 – Valor: 17.230,00; Supermercado Imperial Trindade Ltda , CNPJ Nº 11.444.862/0001-20 – Valor: 144.372,50; Araújos Distribuição Ltda, CNPJ Nº 41.767.164/0001-26 – Valor: 55.395,00; 3Marias Distribuição e Serviços Ltda, CNPJ Nº 47.341.740/0001-55 – Valor: 27.153,50. – VALIDADE DA ATA 04/03/2024 até 04/03/2025.

Abadia de Goiás, 13 de março 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:DC246070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 2833/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/ Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Objeto: **contratação de empresa especializada em eventos para Prestação de Serviços/Locação de estrutura temporárias e, incluindo serviços técnicos e profissionais especializados para a Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria em virtude as "Festividades Alusiva as Comemorações do 2º Rodeio Festival e Aniversario" do Município de Abadia de Goiás/GO –** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestão e Compras de Abadia de Goiás/GO – Empresa Gestora: PALESTINO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ:21.570.782/0001-74 – VALOR: 281.500,00.

Abadia de Goiás, 13 de março 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:9C49E19F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **ESTOFADO NC DUBAI PLUS CANTO 3/3 C/ PUFF COMP: 2,12 X 1,76 TECIDO: SUEDE**, para Manutenção do Gabinete do Prefeito, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 20/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 440/2024.

Adelândia, 15 de Março de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia -GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B4FAB3B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir **JOGOS DE MESA ESCOLAR ADULTO, PADRÃO FNDE CJA06**, para Manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 20/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 441/2024.

ADELÂNDIA, 15 DE MARÇO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C110F269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2024,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 28 de março de 2024**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EE0DFED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°584/2024 Designar o (a) servidor (a) Luis Anisio Almada Quadros, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°585/2024 Designar o (a) servidor (a) Mafalda De Oliveira Serafim Lopes, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°586/2024 Designar o (a) servidor (a) Erick Diego Moreira Gomes, para desempenhar a Função Gratificada de FG - MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES;
DECRETO N°587/2024 Designar o (a) servidor (a) Ezequiel Rodrigues Batista, para desempenhar a Função Gratificada de FG - CHEFE DE DEPARTAMENTO;
DECRETO N°588/2024 Designar o (a) servidor (a) Fábio Perez Da Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FCS2;
DECRETO N°630/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Ester Pereira Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Farmácia ESF Guaíra;
DECRETO N°631/2024 Designar o (a) servidor (a) Joelma Da Costa De Almeida Gabriel, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SAÚDE 2;
DECRETO N°632/2024 Designar o (a) servidor (a) José Alex Pereira Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SAÚDE 2;
DECRETO N°633/2024 Designar o (a) servidor (a) Luciana Pereira De Souza, para desempenhar a Função Gratificada de FG - SAÚDE 2;
DECRETO N°634/2024 Declarar Vacância do cargo Professor, considerando a aposentadoria do (a) Servidor (a) efetivo (a) Kátia Lúcia Goncalves Da Silva, matrícula n° 2573.
DECRETO N°637/2024 Designar o (a) servidor (a) Andreia Queiroz Coutinho Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FS1;
DECRETO N°639/2024 Designar o (a) servidor (a) Anderson Deodato Lins, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°639/2024 Designar o (a) servidor (a) Karla Fabiana Lima Marcelino, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°639/2024 Designar o (a) servidor (a) Liliam Nogueira Garcia, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;
DECRETO N°639/2024 Designar o (a) servidor (a) Taylor Costa Dos Santos, para desempenhar a Função Gratificada de FG - FCD5;

DECRETO N°636/2024 Designar o (a) servidor (a) Mariano Leitão De Souza Neto, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FG3;
DECRETO N°641/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Guilherme da Silva Gonçalves, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Técnico Pedagógico;
DECRETO N°642/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Edson Ferreira Lima, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão da Farmácia ESF Guaíra;
DECRETO N°643/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Hamilton Borges da Silva, do cargo comissionado de Superintendente Executivo de Habitação e Regularização Fundiária;
DECRETO N°646/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Marina Da Silva Pires Maciel, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Limpeza E Conservação;
DECRETO N°647/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Laydiane Rosangela Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Limpeza E Conservação;
DECRETO N°649/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Maico Alves Pereira, do cargo comissionado de Coordenador De Patrimônio;
DECRETO N°650/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Nichollas Edson Caldas Castro Barros, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador De Patrimônio;
DECRETO N°652/2024 Dispensar o (a) servidor (a) Josivaldo Soares de Queiroz, do desempenho da Função Gratificada de FG – FD2;
DECRETO N°653/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Josivaldo Soares de Queiroz, para ocupar o cargo comissionado de Superintendente Executivo de Habitação e Regularização Fundiária;
DECRETO N°655/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Poliana Ribeiro Da Silva Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento Técnico Pedagógico;
DECRETO N°656/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Ramon Fernandes De Oliveira Gadelha, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Execução De Projetos Governamentais;
DECRETO N°661/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Francineide De Sousa Morais, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Educação Infantil;
DECRETO N°662/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Carliane Mauricio Do Nascimento, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Educação Infantil;
DECRETO N°663/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Alexsandro dos Santos Arrais, do cargo comissionado de Diretor Administrativo;
DECRETO N°664/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Juciane Nascimento Marques, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°665/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Luiz Felipe NunesDaCosta, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°668/2024 Cancelar a cessão, para a Vapt-Vupt em Águas Lindas de Goiás, do (a) servidor (a) Nichollas Edson Caldas Castro Barros, ocupante do cargo comissionado de Coordenador De Patrimônio;
DECRETO N°669/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Taise De Jesus Lima, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Limpeza;
DECRETO N°670/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Taise De Jesus Lima, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Administrativo;
DECRETO N°675/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Luciana Da Silva Badu, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento De Controle De Prazos e Planejamento de Projetos e Convênios;
DECRETO N°676/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Cícera Cordeiro Da Silva Garcia, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Controle De Frotas;
DECRETO N°677/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Maria De Lourdes Lopes De Olindo, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°678/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Lilian Gonçalves Teixeira De Oliveira, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°679/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Ragianny Borges Pereira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem da Medicação;
DECRETO N°680/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Carla Gomes Gonçalves, do cargo comissionado de Chefe De Divisão De Enfermagem Da Internação;
DECRETO N°681/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Bernardina De Sousa Da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Divisão De Enfermagem Da Internação;
DECRETO N°682/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Bruno Pereira Da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Limpeza;
DECRETO N°683/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Soray Paes Landim Santos, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Atendimento Às Pessoas Com Deficiência;
DECRETO N°684/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Paulo Jorge Camelo De Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Departamento De Atendimento Às Pessoas Com Deficiência;
DECRETO N°685/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Simony Silva Santos, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Cadastro De Alunos;
DECRETO N°686/2024 Nomear O (A) Servidor (a) Aldeir Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor De Cadastro De Alunos;
DECRETO N°690/2024 Designar o (a) servidor (a) Debora Nobre De Medeiros Mota, para desempenhar a FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
DECRETO N°693/2024 Designar o (a) servidor (a) Ana Leila Almeida Cunha, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FG3;
DECRETO N°694/2024 Designar o (a) servidor (a) Amanda Sabião Da Silva, para desempenhar a Função Gratificada de FG – FCD5;
DECRETO N°697/2024 Cancelar a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares do (a) servidor (a) efetivo (a) Meyre De Jesus Andrade Santos, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário;
DECRETO N°698/2024 Declarar Vacância do cargo de Atendente de Consultório Dentário, ocupado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) Meyre De Jesus Andrade Santos, considerando a posse dele (a) em outro cargo público inacumulável;
DECRETO N°699/2024 Conceder a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao (à) servidor (a) efetivo (a) Gleicilene Rodrigues Alves, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista;
DECRETO N°701/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Carlos Jose Almada Do Quadro, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°702/2024 Cancelar a cessão, para a Vapt-Vupt em Águas Lindas de Goiás, do (a) servidor (a) Carlos Jose Almada Do Quadro, ocupante do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°703/2024 Exonerar o (a) servidor (a) Eudes Vieira Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
DECRETO N°704/2024 Cancelar a cessão, para a Vapt-Vupt em Águas Lindas de Goiás, do (a) servidor (a) Eudes Vieira Da Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;

Águas Lindas de Goiás, 15 de março de 2024.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:24CDFC03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2759/2024
FORNECEDORES: Clinica Terapêutica Recomeçar. – CNPJ: 47.944.209/0001-77
OBJETO: Prestação de Serviço de Internação Compulsória
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Versam os autos sobre despesas de prestação de serviço de Internação Compulsória,
conforme especificações contidas na instrução processual.
Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo
administrativo nº 2759/2023 decido, ao abrigo do parecer do Controle Interno de 15 de
março de 2024 com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,
declarar a Dispensa de Licitação Emergencial para pagamento da empresa:
Clinica Terapêutica Recomeçar. – CNPJ: 47.944.209/0001-77, referente a contratação
demandada. A serem pagos pela conta do FMS C/C 21800-6 - fundo municipal de saúde.
Determino a publicação da presente ratificação.
Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em
seguida volvam-se ao Setor de Compras para sequência dos procedimentos.
Cumpra-se.

Alexânia-GO, 15 de março de 2024.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 67101-1

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:86F1EC1F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 07.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 07.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Apoio Administrativo ao CRAS, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 07.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FAE6AB1A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Apoio Administrativo ao CRAS, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 02.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FF2D9FD9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 08.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 08.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao CRAS, item 5 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 08.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E8389CE1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 09.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 04.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 09.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao CRAS, item 5 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 09.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F9A014E5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.26.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Orientação Social no SCFV/CRAS, item 6 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 01.26.01/2024, firmado em 26/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:9E6E605B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 06.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 01.09.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Técnico de Referência no SCFV/CRAS, item 7 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 01.09.01/2024, firmado em 09/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:30328CBA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.29.08/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.29.08/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Oficina de Música no SCFV/CRAS, item 8 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 03.29.08/2022, firmado em 29/08/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7A127C5B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.29.08/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 08.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.29.08/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Oficina de Artes Marciais no SCFV/CRAS, item 13 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 04.29.08/2022, firmado em 29/08/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F1A84523

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 15.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 09.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 15.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 19,00 (dezenove reais) o valor por hora e para R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Orientação Social para a abordagem dos usuários CREAS, item 17 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 15.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:74D49B0A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 10.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 37.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 10.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 37.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 37.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CBF4C2D1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.08.05/2023

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 11.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.08.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 02.08.05/2023, firmado em 08/05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5EC709C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.26.01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 12.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com

sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 03.26.01/2024, firmado em 26/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B71D60C2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 13.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.26.01/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 13.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 04.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio à Casa de Passagem, item 21 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 04.26.01/2024, firmado em 26/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:28BDC3FD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 11.29.08/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 11.29.08/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 17,00 (dezessete reais) o valor por hora e para R$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Enfermagem Técnica no Abrigo de Idosos, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 11.29.08/2022, firmado em 29/08/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:51021AEE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 20.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 20.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Técnico de Referência no Abrigo de Idosos, item 25 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 20.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:FFBD458C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 16.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 32.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 16.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 32.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.

OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 32.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:82664032

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 17.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 33.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 17.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 33.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 33.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:DFA7F23C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.17.02/2023

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 18.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 02.17.02/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 02.17.02/2023, firmado em 17/02/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4C3FA171

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.17.02/2023

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 19.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 03.17.02/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) o valor por hora e para R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Serviço de Promoção e Apoio ao Abrigo dos Idosos, item 26 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 03.17.02/2023, firmado em 17/02/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:40AD8694

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 20.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 21.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 20.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 21.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.

OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Digitação no Programa Bolsa Família, item 28 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 21.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D81C982E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 21.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 23.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 21.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 23.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação e Entrevista no Programa Bolsa Família, item 29 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 23.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:05D2E38B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 22.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 24.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 22.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 24.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 18,00 (dezoito reais) o valor por hora e para R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Supervisão do Programa Criança Feliz, item 30 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 24.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F5694333

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 23.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 25.01.09/2022

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 23.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 25.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação do Programa Criança Feliz, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 25.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B87A969F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 24.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 26.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 24.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 26.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação do Programa Criança Feliz, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas

e condições estabelecidas no Contrato nº. 26.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3B1AC99E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 25.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 27.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 25.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 27.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação do Programa Criança Feliz, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 27.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A161F8C0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 26.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 28.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 26.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 28.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação do Programa Criança Feliz, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 28.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:15E414B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 27.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 29.01.09/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 27.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 29.01.09/2022
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Visitação do Programa Criança Feliz, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 29.01.09/2022, firmado em 01/09/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D2744BE9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 28.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 28.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 06.02.10/2023, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:374852DF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 29.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 29.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 06.02.10/2023, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:940E279F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 30.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 30.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 06.02.10/2023, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EE3F2E6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 31.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 31.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 06.02.10/2023, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A1F3FD5E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 32.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 32.01.03/2024 DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, CPF nº. 008.946.581-40.
OBJETO: alteração, a partir de 01 de março de 2024, para R$ 16,00 (dezesseis reais) o valor por hora e para R$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais) o custo máximo mensal para a prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 06.02.10/2023, firmado em 02/10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
EFEITOS DO APOSTILAMENTO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO
CNPJ nº. 14.804.921/0001-11
KATIANE MEDEIROS SALGADO
CPF nº. 008.946.581-40

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:6321A3F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024_ADM

Processo: 1061/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 23/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns à realização de pequenos eventos e reuniões no gabinete do executivo, sob demanda, abrangendo a organização, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação da empresa; ELISVANIA **PEREIRA DOS SANTOS-** CNPJ: **45.164.239/0001-35,** no valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Alto Horizonte, 15 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1453F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.2024 - 1061

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.2024

PROCESSO Nº 1061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ELISVANIA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços serviços comuns à realização de pequenos eventos e reuniões no gabinete do executivo, sob demanda, abrangendo a organização, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/01/2025

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 01 de março de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo. Decreto Municipal nº 434/2023 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7B227AB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - 2º PUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de fornecimento eventual de refeição (self-service) no Distrito de São Jorge no Município de Alto Paraiso de Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município. Início da sessão pública no dia 02/04/2024 às 08hs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; 18 de março de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9FBF5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Data de abertura da sessão pública: Às 14:01h do dia 02/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/, 18 de março de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5E596ED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de março à 31 de dezembro de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
CONSIDERANDO que a empresa: **VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o **nº03.409.749/0001-85** situada na Rua João Nogueira Sobrinho esq. Com Eduardo Siqueira, s/n, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO**,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 14.878,62(quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios, copa e cozinha, material de limpeza e de higienização, para os meses de março à 31 de dezembro de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8378AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 62

PORTARIA Nº 62/24 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 15 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EFF7F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 48

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de março no veículo Ônibus ONX-7729 para a cidade de Rio verde – Goiás, para levar os alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8CD47E3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18087/2024
EMPENHO N°93066/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 189,11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA ADRIELLE FREITAS SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DF1A91A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18107/2024
EMPENHO N°93306/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR: R$ 130,20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:97C9F602

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18081/2024
EMPENHO N°93026/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
VALOR: R$ 237,26
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7874BF56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°009/2024-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2024
Processo nº 18071/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M K ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) FUNDO MUNICIPAL D033.164.521-17E SAÚDE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, sediado(a) na RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **M K ENGENHARIA LTDA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 033.164.521-17** e carteira de Identidade **n° 5356942**Órgão expedidor **SPTCGO**, residente e domiciliado na cidade de BONFINÓPOLIS-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18071 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n°112/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 27/02/2024 a 27/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de **R$ 48.000,00.**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 27 de fevereiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 036.749.314-43

M K ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.083.137/0001-71

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B8CA53DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA 00457287128, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.452.609/0001-70, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Qd. 33, Lote 0, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, RG. Nº 28168 CTPS-GO e do CPF/MF nº 004.572.871-28.

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais).

Prazo de vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100)
22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 - FICHA 0224 FONTE (100)
22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0262 FONTE (100)
22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 - FCIHA 0286 FONTE (100)
22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 - FCIHA 0286 FONTE (116)
22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.39.00 - FICHA 0294 FINTE (100)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 - FICHA 0337 FONTE (102)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 - FICHA 0465 FONTE (101)
28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.39.00 - FICHA 0490 FONTE (101)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 - FICHA 0018 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.39.00 - FICHA 0030 FONTE (100)

Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 15 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C82C261B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 093/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais betuminosos, Massa Asfáltica tipo CBUQ com aplicação a frio, que será destinado na operação tapa buraco, visando a manutenção das vias públicas, conforme especificações e quantitativos obtidos pelo Departamento de Engenharia do município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:33EE59CE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 087/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 087/2024,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em levantamento de opinião pública quanto a avaliação em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação de sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos, para atendimento da Administração Municipal de Arenópolis-GO.**
- EMPRESA PARTICIPANTES / HABILITADAS:

EXTEND SERVIÇOS TECNICOS E SOCIAIS LTDA
CNPJ: 27.397.499/0001-79
VALOR: R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – ME
CNPJ: 26.673.251/0001-20
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

- MELLEMBERG CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **26.673.251/0001-20**, estabelecida na Avenida Caiapó, nº 540, Centro, Piranhas-Goiás CEP: 76.230-000, valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 15 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0438C376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 089/2024

AVISO DE DISPENSA nº 089/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Prestação de Serviços Pessoa Jurídica / Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens – Beneficio Eventual, a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social / Política Pública Municipal de Assistência Social Arenópolis-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1C66DF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 088/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de KIT ENXOVAL - AUXILIO NATALIDADE, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social / Política Pública Municipal de Assistência Social, do Município de Arenópolis-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 15 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6DA82653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 06/05/2024 às 13h30min, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2024**, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA AVENIDA ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 1.665,65m², com extensão de 232,95m, no valor de **R$ 169.227,38 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 168.988,52 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** pagos com o Recurso proveniente de Contrato de Repasse do Ministério da Cidadania, CONTRATO DE REPASSE: 914017/2021 e, **R$ 238,86 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos),** contrapartida do Município de Baliza/GO, conforme projeto básico (ANEXO – I), memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante. O prazo de execução da referida obra é de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior; O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 26 de janeiro de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:496FF412

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 028/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GIOVANNA DOS SANTOS ALVES RODRIGUES
CPF/CNPJ: 055.518.671-70
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.120,00(Quatorze mil cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C41A0E6F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 046/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 063***931-90
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DATA: 15/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 13.508,13(Treze mil quinhentos e oito reais e treze centavos)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:82EB391F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 019/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ORDALIA MOREIRA SANTANA
CPF/CNPJ: 002.848.301-43
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PII
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 28.774,60(Vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8CB827C2

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 018/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ADEGMAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 651.073.906.25
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANPORTE ADMINISTRATIVO.
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 16.817,30(Dezesseis mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8D03C58F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GUTEMBERG ORMOND VIEIRA
CPF/CNPJ: 495.779.561-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO SERVENTE.
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 12.642,00(Doze mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:857DFA79

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 016/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: KATIA CAMILA PLACIDIO
CPF/CNPJ: 077.912.061-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 13.978,80(Treze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E39BCCEF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 014/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: CLEIDIANE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 020.850.631-44
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.120,00(Quatorze mil e cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AB08A445

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001 A/2024

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: GRACIANA LOPES FERREIRA
CPF/CNPJ: 973.633.831-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 04/03/2024 A 31/12/2024
Valor: R$: 26.730,00(Vinte e seis mil setecentos e trinta reais)
Data a assinatura: 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:90B98A9B

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 Nº DO TERMO ADITIVO 45/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 264.917.668-70
Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 23.820,00(Vinte e três mil oitocentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EBE12122

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA DE BONINÓPOLIS-GO EXTRATO DE ADITIVO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal KELTON PINHEIRO, através da Comissão Especial de Concurso Público-CECP designada pelo Decreto n.º 007/2024 no uso de suas atribuições legais, torna público o 2° Aditivo ao Edital 001/2024 de Bonfinópolis, disponível no site do Instituto Consulpam.

Bonfinópolis, 14 de março de 2024.

KELTON PINHEIRO-
Prefeito

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:6EB1B0D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 3549/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Atividade de psicologia educacional e escolar, com 10 horas semanais para identificar eventuais problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem nos estudantes, mediação na relação família e escola, pesquisa cientifica do processo de aquisição do saber.	Serviço	11	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 16.500,00

Buriti de Goiás, aos 15 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:08C52DDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3549/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 022/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 177/2024 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço de Psicologia Educacional, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 15/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 ficha: 326
Data Assinatura: 15/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 15 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:99856261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1980/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1980/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 023/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 178/2024 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: 46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA CNPJ:46.586.818/0001-39
OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 15/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 FICHA: 184
Data Assinatura: 15/03/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 15 dias do mês de março de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FEF3A641

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 411/2024

Decreto nº 411/2024, de 15 de março de 2024.

"Dispõe sobre nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás – BURITI PREV, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 567/2021 e da Portaria MTP nº 1467/2022, que determina a formação do comitê de investimentos do RPPS;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para integrar o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Buriti de Goiás, composto pelos seguintes membros:

I - Natally da Silva de Assis, CPF nº: 041.970.791-33, aprovada em exame de certificação em 05/04/2021, número da certificação: CGRPPS n° 4754, com validade até 05/04/2025;

II - Camila Rodrigues Mendonça, CPF nº: 047.401.131-39, aprovada em exame de certificação em 12/03/2024, número da certificação: 857770057182803, nível básico (CP RPPS CGINV I), com validade até 12/03/2028;

III - Samuel Ferreira da Silva, CPF: 020.526.501-48

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B5569CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, representado pela Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A comissão responsável foi nomeada pelo decreto 1626/2023, seguindo as diretrizes da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários, e suas alterações posteriores, conforme especificado neste edital. A integra do edital estará disponível dia 18/03/2024 nos seguintes endereços https://www.buritinopolis.go.gov.br/ e www.asectta.com.br

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1F081CF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL CIDADANIA, TRABALHOE AÇÃO SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**18/03/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/03/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A3DCFC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 02/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para Atender as Necessidades da Atenção Básica de Saúde do Município de Cachoeira Alta-GO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:648A7EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**18/03/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/03/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:95EC50F5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**18/03/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/03/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ . Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EDBB409F

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° 45.806.34/0001-53. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**18/03/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/03/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:314D0D96

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 029/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO **- O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FME nº 029/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2023,** contratada: **HC JUNQUEIRA,** CNPJ nº **24.719.981/0001-90.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DO PROGRAMA NOTA 10 COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1446/2019.** Valor: **R$ 1.701,26 (um mil, setecentos e um reais, e vinte e seis centavos)**, Vigência até 31/01/2025, Data de assinatura: **08/01/2024.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:667D11A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 18/03/2024 11:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 21/03/2024 11:00 (horário de Brasília). Objeto: Chocolate; ovo de páscoa ao Leite; 50 gramas, sem recheio; embalagem primária de folha de alumínio; embalagem secundária de papel celofane de polipropileno; hermeticamente fechado e cores variadas; atóxico; com validade mínima de 02 meses na data da entrega. Valor Estimado: R$ 14.146,90 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).

E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Caçu, 15 de março de 2024.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:6D6F6F61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 023 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias à servidora CHARLENE COSTA E SILVA, e dá outras providências".
Assunto:
LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

O presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), senhor **Carlos Roberto de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa de leis e Art. 106 da Lei Municipal nº 437/1990, resolve conceder a pedido da Servidora a conversão da sua Terceira Parcela de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** protocolado pela interessada **CHARLENE COSTA E SILVA,** autuado em **23/02/2024,** com manifestação do departamento de Recursos Humanos e parecer jurídico, **ambos favoráveis**, que compõem o **PROCESSO 215/2024** que **comprovam o direito** da requerente.

*** RESOLVE ***

ART. 1º - DEFERIR o pedido de conversão de **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** para a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA**, portadora do **CPF 817.655.251-87**, Servidora Efetiva do cargo **TÉCNICO LEGISLATIVO**, lotada no órgão **PODER LEGISLATIVO.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de conversão da Terceira Parcela de sua **LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO** liquidando-se **30 (trinta) dias** de seu direito referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 à 01/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês marçode 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:72F6F7B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 003/2024

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do dia 01 de abril de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Desconto, contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma, adequação, manutenção e reparo para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 15 de março de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:E7C45671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 DISPENSA Nº 041/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2024 ao dia 21/03/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos de Sábado de Aleluia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:AFA951A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FAINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Faina/GO, torna público para conhecimento dos interessados a revogação do Pregão Presencial nº 005/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos, para manutenção dos serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Faina. Maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 15 de março de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:9212A328

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00h do dia 02 de abril de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de Materiais para a construção de alambrado do campo de Futebol, com recurso proveniente de emenda Parlamentar nº 121/2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 15 de março de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:FDFC79A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **991/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **AGRIC TRATORES PEÇAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.837.676/0001-00**, para compra de peças, com o valor de **R$ 3.446,92**(três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 15 de março de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:365BAA0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 013/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Contratação de instituição financeira para operar os serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais inativos, pensionistas e contratados da administração direta do Município de Goianira, em conformidade com Termo de Referência.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 3.408.803,50 (três milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2023 e alterações posteriores.

Goianira, 15 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE0BAF61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 068/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para as unidades básicas de saúde do município, atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica, conforme solicitado no processo nº 2024007327.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados as Unidades Básicas de Saúde, ESFs.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93,** com endereço na Rua Juruá nº 575, Centro, Goiatuba GO, CEP 75.600-000 nos termos da proposta de fornecimento de R$ 2.553,81 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais, Oitenta e Um Centavos).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:7EC2926B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0156/2024
Dispensa nº 054/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2024 ao dia 21/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo

menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 15 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:BCC23FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0596/2024
Dispensa nº 053/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2024 ao dia 21/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES E CADEIRAS DESTINADAS AS SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 15 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:DB0E9745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0832/2024
Dispensa nº 052/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2024 ao dia 21/03/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO POSTO DA GARAGEM MUNICIPAL.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 15 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:9C720098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0390/2024
Dispensa nº 055/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/03/2024 ao dia 21/03/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES UTILIZADOS PELO CONSELHO TUTELAR NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES; O FORNCIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DE TRANSPORTE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 15 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:526757A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO AO DEPATRTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, NO QUE CONCERNE A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. O valor estimado para a contratação é de **R$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais).

Publique-se.

Indiara – GO. 15 de março de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:B7F9F47C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6248/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **VS CONSULTORIA HABITACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.266.042/0001-72**, Situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 320, QD G, LT 14, Sala 10, Rio Verde-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2023, referente ao Pregão Presencial SRP n° 096/2023, do município de Mineiros-GO, com o processo n° 2023064058, referente ao processo administrativo de Indiara-GO n° 6248/2023, modalidade - CARONA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria de projetos habitacionais e urbanismo para: Elaboração do plano de ação de programa Municipal de Habilitação; Auxiliar junto ao Governador Federal, Governo Estadual e Caixa Econômica Federal; Auxiliar junto ao correspondente bancário da CEF e orientações e acompanhamentos de programas governamentais e CEF, visando atender, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2028.3.3.90.39.00. **Ficha** 276. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8F20A0BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 PROCESSO N° 5490/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **21.921.256 ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.921.256/0001-01**, Situada na Rua Alameda Gioclesio Manoel Silva, QD O, LT 1N, Alto da Primavera, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 056/2023, Processo n° 5490/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.00. **Ficha** 276. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato se estende por um período de 326 (trezentos e vinte e seis) dias, iniciando 09/02/2024 e encerrando 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C2F81B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°083/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°6335/2023

Dispensa Nº 083/2024 – Processo Administrativo nº 6335/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de cortinas para UBS IV (Devair Abel da Silva). Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 21/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 12.030,000 (doze mil e trinta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:09429E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°921/2024

Dispensa Nº 081/2024 – Processo Administrativo nº 921/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefone fixo para atender as unidades de saúde.**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 21/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DE3757E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°088/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°994/2024

Dispensa Nº 088/2024 – Processo Administrativo nº 994/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: aquisição de Teste Rápido de Fluxo Lateral Imuno cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do Vírus da Dengue (DEN-1, DEN-2, DEN-3, DEN-4) no soro humano, plasma ou sangue total. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 21/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 5.665,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone:

(64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno
link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A8FA8766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°087/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°918/2024

Dispensa Nº 087/2024 – Processo Administrativo nº 918/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: contratação empresa especializada no fornecimento de aparelhos eletrodomésticos e moveis para atender os profissionais da Base do SAMU. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 21/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 10.675,64 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno
link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6125FDBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5021/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: **21.921.256 ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.921.256/0001-01**, Situada na Rua Alameda Gioclesio Manoel Silva, QD O, LT 1N, Alto da Primavera, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 056/2023, Processo n° 5021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha** 339. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato se estende por um período de 326 (trezentos e vinte e seis) dias, iniciando 09/02/2024 e encerrando 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:27233E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO FMS) N. 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, por intermédio da equipe de licitação, nos termos do art. 71, III da Lei 14.133/21 torna público a **ANULAÇÃO** do procedimento **Chamada Pública FMS n. 001/2024**, tendo em vista a existência de omissões no edital que dificultaram a análise objetiva na seleção. Em face da decisão e nos termos do art. 71, § 3ºda lei 14.133/321,fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventual recurso administrativo em face da decisão. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado s/n, centro, Indiara – GO.

Indiara-GO, aos 15 de Março 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F1CED70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024 PROTOCOLO N° 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: ***R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA*****,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.335.090/0001-83**. Situada no Setor SPLM 12A, LT 02, Núcleo Bandeirantes, Brasília – DF. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 023/2024, Protocolo nº 183/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Lavanderia do Hospital Municipal de Indiara. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 37.473,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:28851290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2°CHAMADA-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 993/2024

2° Chamada - Dispensa Nº 076/2024 – Processo Administrativo nº 993/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação empresa especializada no fornecimento de suporte para coletor de perfuro cortantes (Descarpack), para atender a necessidade do Hospital Municipal de Indiara e Atenção Básica. Novas propostas/orçamentos podem ser

apresentadas até as 17hs:00min, do dia 21/03/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.317,60 (Um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E2D838CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N° 042/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 042/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, para a emissão de consultas e avaliações de bens imóveis no município de Indiara-GO, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo artigo 69, inciso III, c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal de Indiara;

Considerando a necessidade de serem efetuadas avaliações de bens imóveis públicos municipais ou de interesse público municipal nos procedimentos administrativos realizados pela Administração Direta Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, tendo por atribuição a emissão de consultas e avaliações de bens imóveis públicos ou de propriedade privada nos quais estejam caracterizado o interesse público, conforme a seguir descrito:

PRESIDENTE: Carlos Henrique Bernardes – *Superintendente de Arrecadação Tributária, matrícula n° 2.057;*
MEMBROS: Jéssyca Oliveira Silva – *Engenheira Civil (CREA-GO n° 1018817930D-GO), matrícula n° 2.368*; Fernanda dos Santos de Morais – *Auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 922.*

Art. 2° - As avaliações de bens imóveis serão para fins de aquisição, alienação por investidura e/ou alienação por meio de licitação, desapropriação, permuta, venda, doação, hipoteca, locação, seguro, dação em pagamento, desafetação e incorporação de áreas públicas, concessão de direito real de uso, atualização patrimonial dos bens imóveis do Município, solicitações judiciais, bem como, a apresentação da avaliação aos legítimos proprietários/requerentes nos processos específicos para conciliação de valores, serão realizadas pela Comissão de Avaliações de Imóveis - CAI.

§1°. As solicitações judiciais citada no art. 2º, referem-se, única e exclusivamente, às ações judiciais de desapropriação direta ou indireta referentes ao valor a ser pago pelo Município ao proprietário do imóvel atingido por uma obra a ser realizada, ou já realizada, pela Municipalidade, bem como, àquelas para demais fins previstos no *caput.*
§2°. Este Decreto não contempla as finalidades dispostas no Decreto n° 022 de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 3°. - Os representantes serão os responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação, os quais deverão conter a assinatura de pelo menos 2 (dois) representantes, sendo um destes obrigatoriamente o presidente da comissão, bem como, dos respectivos termos de concordância, a serem assinados pelo(s) proprietário(s) ou interessado(s), contendo o(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) imóvel(is) avaliando(s) e demais condições, tais como: prazo para desocupação do imóvel, necessidade de unificação de lotes, responsabilidades relacionadas às custas de cartório, débitos de IPTU, entre outros de acordo com a finalidade da respectiva avaliação.

§ 1º. Para as avaliações tratadas neste decreto, a Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI deverá observar:

I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR nº 12.721/2006 e NBR nºs 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002, bem como suas alterações;

II - Legislação municipal e procedimentos específicos ao tema estabelecidos por normativas da Administração Direta referente ao assunto;

III - Resolução do CONFEA no 218, de 26 de junho de 1973;

IV - Resolução do CONFEA no 345, de 27 de julho de 1990; e

§ 2º. As demais metodologias e critérios, a serem adotados, para a realização das avaliações que não estejam especificados nas hipóteses citadas no parágrafo anterior, poderão ser padronizadas por meio de Decreto.

Art. 4°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara-GO, aos 18 dias de março de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2ABD6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°089/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1153/2024

Dispensa Nº 089/2024 – Processo Administrativo nº 1153/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **aquisição de sementes, vasos e insumos com vistas dinâmicas a ser realizada com participantes do evento inclusão que ocorrera nesta cidade, no dia 19 de abril de 2024.**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 21/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **16.731,89 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D378E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°090/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1279/2024

Dispensa Nº 090/2024 – Processo Administrativo nº 1279/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para construção de 242,00 metros de muro de placas pré-moldados no cemitério municipal de Indiara.**Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 21/03/2024.O valor estimado para a contratação é de **R$ 57.603,46 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos).** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E63E8E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2024.
Processo Administrativo nº 835/2024.
Objeto: Contratação de instituição financeira oficial sob a forma de empresa pública Caixa Econômica Federal – CEF, para a prestação de serviços financeiros e outras avenças.
Valor a receber: R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).
Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, IX, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 15 de março de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:884187A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 328/2024 REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024 PROTOCOLO N° 1035/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 328/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: ***DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA*****,** inscrita no **CNPJ sob o nº 22.417.718/0001-10**. Situada na Avenida Goiânia, s/nº, QD 08, LT 03, Vila Indiara, Indiara – GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 060/2024, Protocolo nº 1035/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, para atender aos veículos lotados na frota do Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – DMER, conforme solicitação da Secretaria de Administração, conforme detalhamento no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2.024.3.3.90.30.00. **Ficha** 230. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Terá vigência até 13 de maio de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:490557D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5558/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO E TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: **21.921.256 ALESSANDRO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.921.256/0001-01**, Situada na Rua Alameda Gioclesio Manoel Silva, QD O, LT N, Alto da Primavera, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 056/2023, Processo n° 5558/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.39.00. **Ficha** 140. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do contrato se estende por um período de 326 (trezentos e vinte e seis) dias, iniciando 09/02/2024 e encerrando 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B3BC3182

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1086/2024

Dispensa de Licitação Nº 077/2024. Processo Administrativo nº 1086/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para atender a necessidade de manutenção, reparos e instalação de rede elétrica em obras, relógios e prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria de Administração**. A agente de contratação de Indiara-GO decide revogar o edital de dispensa, devido erros na elaboração do termo de referência e por essa razão a necessidade de fazer alterações no processo. Portanto, atendendo ao interesse público REVOGO o aludido edital. Demais informações equipe de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 15 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:658AA8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
2º CHAMADA - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2024.

Chamada da dispensa Nº 073/2024 – Processo Administrativo nº 1049/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de sonorização (com mão de obra), para atender ao evento de inclusão que ocorrerá no dia 19 de Abril/2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 21/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.012,91(Um mil e doze reais e noventa e um centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D4A4ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICOS Nº006,007,008 E 009/2024

AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2024
A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 28/03/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a secretaria municipal de Assistência Social de indiara-go conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024
A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 28/03/2024 às 14hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de panificados para atender as necessidades das secretarias municipais de Indiara-GO conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2024
A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 01/04/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de carne suína para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-Merenda Escolar do Município de Indiara-GO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2024
A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 01/04/2024 às 14hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, através do Portal de Compras HTTPS ://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-Merenda Escolar do Município de Indiara-GO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 15 de Março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9054917F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 246/2023 AO CONTRATO Nº 622/2023 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 246/2024 AO CONTRATO Nº 622/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: DIVINO MARQUES DE SOUZA – Prefeito Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Teófilo de Souza Bispo; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Frederico de Morais Borges; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Antonisio Siqueira Borges; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira. CONTRATADA: ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 17.382.982/0001-26.** Com sede na Rua 94-A, n. 100, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor. **OBJETO:** Ficam modificadas a partir da assinatura, as cláusulas *QUARTA* – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E SUA FIXAÇÃO e *QUINTA* – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2023, Processo Administrativo nº 949/2024. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 176.038,21 (cento e setenta e seis mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. Ficha 059 - Fonte 100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2024.

Indiara – Goiás, 15 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8846E30A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1062/2024 ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA 456/2024

PORTARIA Nº.: 1062/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 2º da portaria 456/2024 que dispõe sobre a Constituição de Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da portaria nº 456/2024 que "Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **Walter Alves do Nascimento**, matrícula funcional nº: 101.942, **Daniel Antonio Souto,** matrícula funcional nº: 103.515 e **Christian Luis Ferreira Berti**, matrícula nº 104.441 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos".
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4484A21B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1063, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	17/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3FE23892

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	18/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BB9099A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1065, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	19/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AEB47A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1066, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	20/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BD183F56

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1067, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	21/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:310BC5DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1068, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	22/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C69BC98A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1069, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CALDAS NOVAS - GO	23/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F20B42F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1070, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	25/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:12116B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1071, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	26/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BF71E9A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1072, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	PARACATU - MG	27/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00A620B2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1073, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	28/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CF26580

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1074, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	29/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:338A4297

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1075/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1075/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. MARTA BISINOTI FIGUEIREDO,** matrícula funcional **nº.: 101.893**, ocupante do cargo de **Professor P.E.III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "E",** conforme processo administrativo 2024003248 e parecer jurídico 018/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B1730DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1076/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1076/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. QUEDNA LUCIA DE OLIVEIRA BIANCHINI,** matrícula funcional **nº.: 102.978**, ocupante do cargo de **Monitor de Sala e Dinam.Ativ Extracurricular**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2024004158 e parecer jurídico 019/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A1AB95C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1078/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1078/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES,** matrícula funcional **nº.: 102.925**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2024005466 e parecer jurídico 022/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B0BC290

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1077/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1077/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.584**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024004930 e parecer jurídico 021/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B045BB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1079/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1079/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. ALMERINDA JAIRA VIEIRA MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 101.506**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "E" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024002662 e parecer jurídico 017/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A7C09C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1080/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1080/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.510**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024002256 e parecer jurídico 015/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96F25CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1081/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1081/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** ao servidor, **Sr.º. MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.483**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024002254 e parecer jurídico 014/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:501C8B99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1082/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1082/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. SUELI AGDA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.399**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "E",** conforme processo administrativo 2024002096 e parecer jurídico 012/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF14B02A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1084/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1084/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. HELLEN MAISA LEITE NEVES,** matrícula funcional **nº.: 103.485**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024001453 e parecer jurídico 006/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2FF241F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1085/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1085/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.589**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024001913 e parecer jurídico 010/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20BA7A60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1083/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1083/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. DARCIENE BARROS LEAO CIRINO,** matrícula funcional **nº.: 101.804**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "C" para referência "E",** conforme processo administrativo 2024002070 e parecer jurídico 013/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipalde Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35456090

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1086/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1086/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** ao servidor, **Sr.º. VALDIVINO CARLOS DIAS,** matrícula funcional **nº.: 101.416**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "F",** conforme processo administrativo 2024001864 e parecer jurídico 011/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ADA308B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1087/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1087/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** ao servidor, **Sr.º. CLAUDIO GRATAO PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.781**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2024001289 e parecer jurídico 005/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44AC628A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1088/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1088/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. MABEL MARIA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.481**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024001454 e parecer jurídico 007/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E421CEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1089/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1089/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. VANDERLENE RAFAEL ROSA CORTES,** matrícula funcional **nº.: 103.508**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "A" para referência "B",** conforme processo administrativo 2024001549 e parecer jurídico 008/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16DAA308

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1090/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1090/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. ELIANE PEIXOTO GUIMARAES,** matrícula funcional **nº.: 101.892**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "D" para referência "E",** conforme processo administrativo 2024001805 e parecer jurídico 009/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61ED04FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1091/2024 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1091/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **a partir de março 2024** à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.959**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P.E III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "C" para referência "D",** conforme processo administrativo 2024004606 e parecer jurídico 020/2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C7CC723

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1092/2024 REPASSE A ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE

PORTARIA Nº.: 1092/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Ong Projeto Social Vila América Esporte Clube, nos termos do Convênio nº.: 239/2024, proveniente de Emendas Impositivas com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.493,00 (nove mil quatrocentos e noventa e três reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A405A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Lei Municipal Nº 3.338/2021 e a **ONG PROJETO SOCIAL VILA AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.107.077/0001-06, com sede à Avenida Anhanguera, nº 19, Qd 22, Lt 96, Vila América, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Paulo Sergio dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 1716191 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 335.750.451-00, no valor global de **R$ 9.493,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais),** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024
.
Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Município de Ipameri
Gestor Municipal
Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6EDD3C10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3938/2024 – FMAS DISPENSA Nº 103/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº

103/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material permanente – equipamento de processamento de dados.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- F & K BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51607431/0001-51, no valor de R$ **409,02** (quatrocentos e nove reais e dois centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2A940D30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2024 – FMAS DISPENSA Nº 104/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 104/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de limpeza e produção de higienização, em prol de atender o Programa Criança Feliz.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, no valor de **R$ 696,40** (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3C6EEAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3942/2024 – FMAS DISPENSA Nº 105/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 105/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios / lanche eventual.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, no valor de **R$ 2.442,20** (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3D91FF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 144/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para veículo para atender a Sec. de Assistência Social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4633C884

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 145/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Solicitação de aquisição de material de consumo/materiais de acondicionamento e embalagens, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexibilidade casa lar geração família deste município de Iporá – Goiás através do Fundo Municipal e Assistência Social/Política Pública Municipal de Assistência Social", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:506FB965

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 146/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo/gênero alimentício - lanche eventual, em prol de atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município de Iporá – Goiás, visando o desenvolvimento de atividades socioeducativas que trabalharão o fortalecimento de vínculos comunitários em alusão a Páscoa", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:150CD1EA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: RABONI CONSRTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO
Objeto: Prestação de serviços continuados de assessoria na área de engenharia para a secretaria de educação deste município, junto a órgãos federais e estaduais, elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras do órgão de Iporá - Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Manutenção Secretaria Educação Ficha 662 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.
Data da assinatura: 08/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:73E38DD6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 142/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para atender a Sec. de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:63C0B318

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 143/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir rede de campo e jogo de bandeiras para o Estágio Ferreirão, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP

76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D352BAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2024 – FMS DISPENSA Nº 131/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 09/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em de consultoria e assessoria administrativa e gerencia nas áreas contábeis e financeira, com atualização e processos, rotinas e acompanhamento do processo da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis, em conformidade comas Normas Brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), bem como orientação para uma gestão fiscal responsável, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – Conselho Municipal de Saúde**. HABILITADA E VENCEDORA: **NEWCONT SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.486.333/0001-97, estabelecida Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, São João, Porangatu-Go, CEP: 76.550-000; no valor mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.
Iporá-GO, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:28B9F6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 201/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARLINDA MINAZE DE SOUZA

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 201/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARLINDA MINAZE DE SOUZA,** brasileira, portador do CPF nº 015.163.151-45 e RG nº 4971831 DGPC/GO, DN 06/08/1988, residência e domiciliada na Avenida Caiapó, nº 921, quadra 15, lote 602, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 201/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 201/2023 fica prorrogado em 30 (trinta) meses, com o **término em 31 de janeiro+ de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), que serão pagos em uma parcelas mensal no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARLINDA MINAZE DE SOUZA
CPF nº 015.163.151-45
RG nº 4971831 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74A7CD16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 348/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SONIA LUZIA LEITE.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 348/2023, firmado **em 17 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SONIA LUZIA LEITE,** brasileira, portador do CPF nº 529.812.311-20 e RG nº 2854213 2ª Via SSP/GO, DN 31/10/1969, residência e domiciliada na Rua Uruaçu, Casa-01, quadra 7, lote 127, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 348/2023, de 17 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 348/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SONIA LUZIA LEITE
CPF nº 529.812.311-20
RG nº2854213 2ª VIA SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0F9BF515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 322/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A HELIA MARIA BARROS.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 322/2021, firmado **em 10 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **HELIA MARIA BARROS**, brasileira, portador do CPF nº 012.510.101-56 e RG nº 3458870 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 442, Central Norte, quadra 34, lote 489, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 322/2021, de 10 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 322/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-GO.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

HELIA MARIA BARROS
CPF nº 012.510.101-56
RG nº 3458870 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4C4F38FE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: RABONI CONSRTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO
Objeto: contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo de vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – Ficha 126 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.
Data da assinatura: 08/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1D876FA5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 139/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Iporá, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços no módulo frota do sistema Megasoft, os serviços serão entregues de forma parcelada, visando atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 15 de março de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7362BBF5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 140/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender a Sec. de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26416A5C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 141/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de construção, para atender a Segurança Pública (PM-GO).", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 15 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0572C9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 152/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 152/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA MOTORISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIAGENS A CIDADE DE URUAÇU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FD5C8018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 153/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 153/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – ARGO DE PLACA RBN7C04, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:CFCCAF60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 155/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 155/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – MOBI DE PLACA SDE 7C97, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:3429146E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 154/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 154/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA DE PLACA SBW1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:CB698B06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 156/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 156/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GOL DE PLACA ONB0487, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:FF98B184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 157/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 157/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA PRM-4186., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8570F53E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 158/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 158/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA DE PLACA PRP3251, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:580796F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 159/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 159/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO UP DE PLACA ONR-1234, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:762CD539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 160/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 160/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – ARGO, PLACA RBN7C04, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8A9C8CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 161/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 161/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – GOL, PLACA ONB0487, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:75484E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 162/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 162/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO GRAN SIENA DE PLACA SBW1G01., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com

Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8094D01D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 163/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 163/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA, PLACA PRE4977, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9BC67B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 165/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 165/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AGILE DE PLACA OGH 8G82, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:457C855B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 166/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 166/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – FOX DE PLACA DXV1255, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:B0935319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 164/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 164/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – AGILE, PLACA OGH8G82, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo email – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:CC994C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 167/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 167/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 18 de março de 2024 até o às 08h00min do dia 21 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – ASTRA DE PLACA EPR0752, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 18 de março de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:A29A5CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 168/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 168/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 18 de março de 2024 até às 08h00min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAJATO E LIMPEZA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE TODO O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 18 de março de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:874944DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES

CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47

RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:70E8358A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01

RESPONSAVEL: CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E44CD351

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153

CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55

RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:508918AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02

RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7A97B806

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO

CPF DA CONTRATADA: 130.539.731-20

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1F4758C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02

RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3ACA3303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153

CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55

RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C89599D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01

CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0505763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES

CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47

RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BD0746F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO - RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itauçu,

Estado de Goiás, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE ITAUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 00.167.437/0001-14, com sede na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, Itauçu-GO, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área do Perímetro Urbano do Povoado/Distrito de Ordália, Município de Itauçu-GO, com a área equivalente a 9.584,11m², denominado LOTEAMENTO ORDÁLIA III, com as demais características constantes da matricula nº 3.458 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-13 da matrícula nº 107 do CRI de Itauçu-GO, cuja área será dividida em 03 Quadras, subdivididas em 36 Lotes urbanos e 01 Área verde, cujo loteamento se denominará "LOTEAMENTO ORDÁLIA III". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauçu-GO, aos 11 de março de 2024.
RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA.
Oficial

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A342B1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: 53.642.411 LUIS GUILHERME SOARES PIRES

CNPJ DA CONTRATADA: 53.642.411/0001-47

RESPONSAVEL: LUIS GUILHERME SOARES PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:62D7BCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: 19.555.238 CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.555.238/0001-01

RESPONSAVEL: CLAUDIA ROSA SANTOS SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:989943D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SUELI MARIA DA SILVA 59217731153

CNPJ DA CONTRATADA: 24.999.467/0001-55

RESPONSAVEL: SUELI MARIA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:37D16AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: BIG HOUSE LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.582.384/0001-02

RESPONSAVEL: JAQUELINE ALBERTO DE MORAIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:35D9B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001-2024. O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO, CNPJ: 07.804.588/0001-85, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, definido para o DIA 28 DE MARÇO DE 2024**, com início às 09:00 HS**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, para o seguinte: aquisição parcelada de medicamentos (referência, genéricos e similares intercambiáveis), insumos e recarga de oxigênio medicinal (com aplicação de cilindros, adaptadores e tanque criogênico, em regime de comodato) para atender o município de Itauçu e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais partes integrantes e complementares do edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com, 15 de março de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8C9CEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 004I/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (QUILO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 169.600,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO

CPF DA CONTRATADA: 130.539.731-20

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:69A9B824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 242

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **INSTITUTO LIXO ZERO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.542.194/0001-36**, estabelecida na **R ESTEVES JUNIOR**, nº 50, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para qualificação de funcionário;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com aplicação de curso destinado a qualificação de funcionário sobre aprimoramento da infraestrutura do gerenciamento de resíduos sólidos, sendo realizado as festividades de réveillon, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D341F6A8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 255

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.249.125/0001-60**, estabelecida na **AV DORALICE FERRAZ DA COSTA**, nº s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de leite destinado a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A6017A4

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 250

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***40.432.081/0001-13****, estabelecida na* ***10 R RUA ULYSSES GUIMARAES****, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços para manutenção do Cad único, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:750E3209

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 251

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA****, S/N* ***Setor Indaia****, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz para manutenção da frota de veículo;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do veículo de placa PQT-6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***MARÇO*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63B3CAF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 252/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da retro escavadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da retro escavadeira 416e, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C754BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 254

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **23.258.367 ANTONIA GALDINO MOTA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.258.367/0001-05**, estabelecida na **R MARIA ZAIDEN FRANCA**, nº 308, RESIDENCIAL CYLENEO FRANCA, na cidade de Jatai,* Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de uniformes para os funcionários da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F21B0502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 249

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo VAN MERCEDES-BENZ, placa PRT-5449, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:669943EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 248

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CMS RADIOLOGIA E ULTRA SONOGRAFIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.347.607/0001-78**, estabelecida na **PC WALTER SANTOS**, N° 382, Centro, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:210AE74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 247

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CLINICA OTORRINO SAO BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.010.694/0001-73**, estabelecida na **R 6A**, nº 221, **ST AEROPORTO**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0A222ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 246

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BOGAZ CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.375.191/0001-40**, estabelecida na **R 14**, nº 2097, **Centro**, na cidade de JALES, Estado de São Paulo, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D4EA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 245

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CASTELLANI & CASTELLANI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.073.006/0001-75**, estabelecida na **AV JUCA PINHE**, N° 475, Centro, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:762E8DA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1076/2024

A prefeitura de montes claros de goiás/ go, inscrita no cnpj nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do núcleo de licitação e contrato torna público a chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo nº 75, inciso ii da lei 14.133/2021, decreto n°11.871/2023 em conformidade com as exigências estabelecidas em edital e termo de referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças na CAT.PATROL CATERPILLAR MOTONIVELADORA ANO 2014, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes.

A presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 21 de março de 2024.**

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na av. Santos dumont, nº 511, setor água branca, cep: 76.255-000, fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes claros de goiás-go, 15 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E6C24C8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PP 006.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - **SRP N.º 006/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 3614/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **03 de abril de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Cultura, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 15 de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:07F0C28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 06/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**06/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FMS.**
Valor :	**R$ 30.000,00**
Forma de Pagtº:	**CONFORME SERVIÇO PRESTADO MENSALMENTE.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339040.07**
Data da Publicação	**15/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3D1217C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 12/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**12/2024**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FMS.**
Valor Global:	R$ 30.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERA PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **16.1622.10.122.1004.2047.339040.07**
Data da publicação:	15/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3E276981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 45/2024 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**45/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **09.666.183/0006-68**
Contratada:	**DESKTOP INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 33.050.196/0001-88.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, REFERENTE A LOCAÇÃO DA CASA DE APOIO EM BARRETOS – SP, CONFORME O CONTRATO 062/2021**
Valor Global:	**R$ 1.099,90**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339040-07**
Data da Publicação	**15/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável PELA Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:73C369D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 46/2024

AVISO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU - GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de

01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 46**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de site**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/03/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 15/03/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:99252CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 48/2024

AVISO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU - GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 48**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços técnicos na elaboração da avaliação atuarial 2024**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **21/03/2024** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 15/03/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3708F68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 185

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09hs o dia 18 de fevereiro de 2024 até as ás 09hs do dia 22 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas ao veículo SPIN placa SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 18 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BA1FFE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 184

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 08h30min o dia 18 de março de 2024 até as 08h30min do dia 22 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva do veículo, SPIN placa: SCY9B52 para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 18 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A573A789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando contratação de um orientador social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2520DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando contratação de profissional entrevistador para cadastro único para programas sociais do governo federal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8FE21ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando manutenção de automóvel lotado Secretaria Municipal de Assistência Social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:096BC250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando aquisição de medicamentos e insumos necessários para abastecimento das unidades básicas de saúde para enfrentamento ao surto de dengue e outras arbovirose. Oportunidade emque a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DB1CFED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando aquisição de bandeiras oficiais sendo duas bandeiras do brasil, duas bandeiras do Estado de Goiás e duas bandeiras do município de Mossâmedes. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0F7A09A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando serviços de guincho para transporte do veículo da marca ônix da cidade de Mossâmedes para a cidade de Goiânia. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DA054F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,
torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando aquisição de materiais de construção para reparos da rede municipal de ensino.
Oportunidade em que a Administração escolherá aproposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:718E7942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 20 de março, visando aquisição de peças, acessórios destinados a revisão de 110km do corolla que pertence a frota municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7F25907D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº537/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Executivo, pretende realizar a **contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de pascoa, para atender as necessidades do Poder executivo,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CD7A1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 1/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 2 de abril de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:42060993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 066/2023 – MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO.

Adesão à ata de registro de preços n º 066/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 066/2023 – Município de Goianira – Go.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL em atendimento à Secretaria de Saúde de Nerópolis.
CONTRATO Nº 020/2024
Contratado: ALCATEIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.547.825/0001-40.
Valor do Contrato: R$ 967.743,23 (novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
Vigência: 14/03/2024 à 31/12/2024.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GO.
José Domingos - Pregoeiro da CPL.
15 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CF85E6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, 4ª ERRATA do aviso de Resultado. Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023. OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia Básica, CAPS, SAMU e Tratamentos de Alto Custo, bem como Dietas Enterais, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos. Tais aquisições têm como finalidade o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, em estrita conformidade com as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência elaborado por este órgão. **Onde se lê**: VALOR GLOBAL R$ 2.481.884,57 (**dois milhões, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos**). **Leia-se**: VALOR GLOBAL: R$ 2.481.884,57 (**dois milhões, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos**).

Nerópolis, 15 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:F28D1A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9961/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MÉDICO MASTOLOGISTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 14/03/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: AMA GINECOTOGIA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ Nº 32.505.227/0001-85
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
15 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A7B612F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ Nº 01.625.151/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Março de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7ADF4B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 88

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 88/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2486/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Lucas Ribeiro Amarante Mendonça, atual Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

O objeto desta dispensa é a aquisição de uma máquina lavadora e secadora de piso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa INDALTEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.379.987/0001-60, no montante de R$ 16.297,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e sete reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou

pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 19/03/2024 até 21/03/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 15 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:AD1AB863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 85

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 85/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2458/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Haroldo Gomes do Prado, atual Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O objeto desta dispensa é a aquisição de pedras marroadas que serão usadas no Lago Municipal de Nerópolis, para facilitar o acesso a descarga de fundo do lago, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a cotação realizada no banco de preços no valor médio de R$ 7.102,62 (sete mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos. As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 19/03/2024 até 21/03/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 15 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A7ED6EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

Dispensa de Licitação nº 90/2024.
Processo Administrativo nº 2527/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de ares condicionados para a Escola Municipal Jaime Máximo da Costa em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e esporte.
CONTRATADO: EGF ENGENHARIA TERMICA LTDA
CNPJ: 21.445.969/0001-46
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 15 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:FD607F30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2011/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do centro de convivência dos idosos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratadas: LOJA DAS PISCINAS LTDA e APONTUAL COMERCIO LTDA.
VALOR R$ 3.547,24 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

NOVO BRASIL-GO, 15 de março de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A823D995

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 28 de março de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 processo adm Nº 1805/2024, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, conforme com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O edital e seus anexos estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 15 de março de 2024

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:055F4509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMS Nº. 23/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FMS Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 870/2024, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.25/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR** E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **JOÃO GOMES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA RUA FLORIANO PEIXOTO QD. 75, LT. 24, Nº 322 – CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. RUA FLORIANO PEIXOTO, QUADRA 75, LOTE 24, N 322, CENTRO**; PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA CIENTE O LOCADOR (A) QUE PODERÃO SER FEITAS ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL, (COM O DEVIDO AVISO E MEDIANTE TERMO DE CONSENTIMENTO PRÉVIO POR PARTE DO LOCADOR/LOCADORA) DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A ESTRUTURA FÍSICA (ORIGINAL) DO MESMO – CONFORME RECEBIDA NO ATO DE SUA LOCAÇÃO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADOR (A), A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 3.720,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS-** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR** E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **JOÃO GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:43385127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL N. 10 – DIVULGA OS RESULTADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, PROVA PRÁTICA E PROVA DE REDAÇÃO (2ª ETAPA) DO CONCURSO."** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 15/03/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B4B6FE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM USO EXCLUSIVO DE PRODUTOS LEGALIZADOS, COM EFEITO DE LUZES, CORES E SONOROS PARA A TRADICIONAL FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:33A24378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 274/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **14/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).**

ANDDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1D50B72E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 275/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **14/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CE9EFA0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 276/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **14/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:39C5126A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 277/2024 PILAR DE GOIÁS, 14 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **14/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos**

quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1AE1CE54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 021/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 021/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO AO LOTEAMENTO EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DENOMINADO "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE", LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO, COM COORDENADAS UTM 22K 414206 / 8181010, CONFORME PROPOSTA Nº240226-05."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que o serviço se faz necessária devido à complexidade e especificidade da elaboração, aprovação e solicitação de execução junto à concessionária de energia local do projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica. O empreendimento, denominado 'Residencial Novo Horizonte', está situado em uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) no município de Piranhas – GO, exigindo expertise e conhecimento técnico especializado para lidar com as demandas específicas dessa localidade.

Além disso, a proposta Nº 240226-05 apresenta particularidades que demandam a contratação de profissionais ou empresa especializados para garantir a eficiência e a adequação do projeto às necessidades locais, considerando as coordenadas UTM 22K 414206 / 8181010.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida essencial para assegurar a correta execução do projeto, atendendo aos requisitos técnicos e legais pertinentes à instalação da rede de distribuição urbana de energia elétrica no referido loteamento."

Nestes termos e considerando que o serviço é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, propõe a contratação da **empresa VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.959.085/0001-7**, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços para elaboração, aprovação e solicitação de execução junto à concessionária de energia local do projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica, destinado ao loteamento em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) denominado "Residencial Novo Horizonte", localizado na zona urbana do município de Piranhas – GO, com coordenadas UTM 22K 414206 / 8181010, conforme proposta Nº240226-05.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação de:

• A empresa **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.959.085/0001-7**, estabelecida para Avenida Franca, nº 103, Quadra 07, Lote 4, Sala, 03, Bairro Setor Cristina, Goiânia,, Goiás, CEP 74.354-320, inscrita no CNPJ sob. N. 51.959.085/0001-70, representado pelo sócio Administrador o Sr. **VITOR AUGUSTO SANTANA MARTINS,** brasileiro, casado, ENGENHEIRO, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 17/09/1992, portador do CPF 033.016.321-30, residente e domiciliada a Avenida: EF 9, S/N, quadra 09, lote 15, Setor Jardim Eli Forte, Goiânia Goiás, CEP 74.392-095, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de mensal de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** conforme segue:

• Contratado				**Valor Global**
VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.959.085/0001-7,				**R$ 5.500,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01			R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

•

Totalizando a Dispensa em **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5ED05507

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 021/2024

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69
Contratado:	**VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS**, estabelecida para Avenida Franca, nº 103, Quadra 07, Lote 04, Sala 03, Bairro Setor Cristina, Goiânia, Goiás, CEP 74.354-320, inscrita no CNPJ sob. N. 51.959.085/0001-70, representado pelo sócio Administrador o Sr. **VITOR AUGUSTO SANTANA MARTINS,** brasileiro, casado, Engenheiro, natural de Goiânia Goiás, nascida em 17/09/1992, portador do CPF 033.016.321-30, RG nº 5392695 SPTC GO, residente e domiciliada a Avenida: EF 9, Quadra: 09, Lote: 15, Casa 01, s/nº, Jardim Eli Forte em Goiânia Goiás, CEP 74.392-095
Objeto:	Contratação de prestação de serviços para elaboração, aprovação e solicitação de execução junto à concessionária de energia local do projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica, destinado ao loteamento em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) denominado "Residencial Novo Horizonte", localizado na zona urbana do município de Piranhas – GO, com coordenadas UTM 22K 414206 / 8181010, conforme proposta Nº240226-05.
Fundamento legal:	fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e aS Instruções Normativas do TCM/GO
Valor Global:	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Data da assinatura:	12/03/2024
Prazo de vigência:	12/03/2024 a 31/12/2024

Piranhas, 12 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6D8F9DF6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2024

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 1804/2024
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **05 DE abril DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE SALGADOS, PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO E TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNÍCIPIO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **15 dias do mês de março do ano de 2024.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:D3D13E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1591/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:C08687BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, ESPECIFICAMENTE PARA OS JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS – FASE INTERMUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1801/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de equipe de arbitragem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, especificamente para os jogos estudantis do estado de Goiás – Fase intermunicipal, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:4C79C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPA FOSSA E CAIXA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1803/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço de limpa fossa e caixa séptica**

para atender a demanda de reparos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e lazer, do Município de Piranhas-Go" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 15 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:FA3D8065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2024 - PS 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhora **SIRLEI RODRIGUES CARVALHO,** brasileira, **PROFESSORA PEDAGOGA**, portadora da cédula de identidade RG 3333382 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 002.020.031-59, residente e domiciliada a Avenida São Joaquim, nº 425, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000,
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PROFESSORA PEDAGOGA** 30(trinta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 33.266,20 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**
Data da assinatura:	14/03/2024
Prazo de vigência:	**14/03/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **SIRLEI RODRIGUES CARVALHO** CPF/MF sob o nº 002.020.031-59 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D1577AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2024 - PS 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhor **SEBASTIÃO CARLOS ALVES,** brasileiro, **MOTORISTA**, portador da cédula de identidade RG 2717099 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 918..419.501-06, residente e domiciliada a Rua: José Lino Cardoso, nº 240, Setor Santa Luzia, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **MOTORISTA** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais)**
Data da assinatura:	14/03/2024
Prazo de vigência:	**14/03/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **SEBASTIÃO CARLOS ALVES** CPF/MF sob o nº 918..419.501-06 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0C71DA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 023/2024Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição de salgados para cantina e reuniões/sessões da câmara municipal. Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação. Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade, RESOLVO: Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição de salgados, para compra feita na empresa EMPÓRIO BARU LTDA (Empório Baru), CNPJ 40.153.089/0001-40, em valor final e global de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela diluídas mensalmente de acordo com o consumo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 15 de março de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:6D44D128

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 80905/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023
VALOR TOTAL: R$ 143.123,69 (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E93897B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO N 001/2024

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do SUS no município de Professor Jamil-GO.
DATA DE ABERTURA: 18/03/2024; HORÁRIO: 08:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 18 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AF08CFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 40 2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Dispensa nº 40/2024.
Processo Administrativo nº 104/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS.
CONTRATADO: AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.142.464/0001-96.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 1.246,00 (mil duzentos e quarenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 15 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6E06F875

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 271

PORTARIA Nº 271/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D2EEF2E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 272

PORTARIA Nº 272/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Marco de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:22333ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 273

PORTARIA Nº 273/2024 Santa Fé de Goiás, 15 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FAFBFCF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 8782/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS – CPF 280.257.171-00

CONTRATO Nº: 025/2024

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.36	295

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B4E3706D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO REMUNERADODURANTE A 21º FESTA DO PEÃO, 3ª FEIRA DO EMPREENDEDOR E 35º ANIVERSÁRIO DE SÃO LUIZ DO NORTE.

O**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por ordem do Prefeito do Município de São Luiz do Norte,**Sr. ELIEUDES DIAS DE MORAES**, torna público a Chamada Pública através do Gestor do Espaço Público da Comissão Central Organizadora, designado pelo Decreto Municipal n.º 068/2024 de 15 de fevereiro de 2024, com o objetivo de**credenciamento de interessados para Permissão de Uso de Espaço Público durante a 21º FESTA DO PEÃO, 3ª FEIRA DO EMPREENDEDOR E 35º ANIVERSÁRIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, visando a ocupação de todas as áreas da festa destinadas a parque de diversão, exposição, feira, distribuidor de bebidas, bares, lanchonetes e outros congêneres** com sede em SÃO LUIZ DO NORTE, para a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 28 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, no Espaço de Festa CHISTOVAN ELMIR LAIGNIER em São Luiz do Norte – Goiás.

DATA/HORA/LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão apresentar a partir de**15 de março de 2024 às 7:00 hora,** os requerimentos de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados no decreto municipal e anexo, até o**dia 22 de março de 2024 às 17:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Centro Administrativo Municipal Manoel Rodrigues Rosa, BR 153 km 1021, Jardim Hirman, São Luiz do Norte, CEP 76.365-000, no horário das 07h00min às 17h00min, dúvidas e informações através do site: https://saoluizdonorte.go.gov.br/. Telefone: (62) 3346-6469, e-mail: prefsl@uol.com.br.

São Luiz do Norte-Goiás, 15 de março de 2024.

ERYC MARTINS GRIGÓRIO
Gestor de Espaço Público
Decreto Municipal n.º 068/2024 de 15/02/2024.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:6A16F8A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 625/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **POLIANA DE JESUS CARVALHO SCHULZ**, portadora do CPF707.450.301-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº10000025480/2022, tendo como objeto, objeto a aquisição de caixas vazadas, paletes em polietileno e carrinhos de carga e trole (supermercado) e materiais diversos, para atendimento a Coordenadoria da Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de março de 2024, revogando se a portaria de n°187/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DASECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C36C5CCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 557/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 3812/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:789D66E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 565/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 3989/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C68DE7B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Fiscal de Contrato - 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 09.03.31.001/2023 Portaria 634/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao 2° Termo Aditivo do contrato n°09.03.31.001/2023- INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GESTÃO APLICADA -ITGA, processo 1DOC n° 3.365/2024,cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7C7B6CB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Fiscal de Contrato - 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 09.04.17.001/2023 Portaria 639/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, SenhoraVerônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, CPFnº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal do contrato referente ao 2° Termo Aditivo do contrato n°09.04.17.001/2023- LABORATÓRIO

PADRÃO S/A, processo 1DOC n° 773/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, oferecendo serviços no valor da Tabela do SIA/SUS dos procedimentos de média e alta complexidade e determinados procedimentos utilizando tabela própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000024690/2022, Edital de credenciamento nº 005/2022.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

MARCILENE ALVES DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4C607E6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°653. - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcelo Pereira da Silva Júnior, CPF nº714.716.001-06 ocupante do cargo de Diretor de Manutenção, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 14.848/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, para assistência técnica, higienização, manutenção preventiva e corretiva, realocação, desi**PORTARIA N°653. - FMS**
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcelo Pereira da Silva Júnior, CPF nº714.716.001-06 ocupante do cargo de Diretor de Manutenção, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 14.848/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, para assistência técnica, higienização, manutenção preventiva e corretiva, realocação, desinstalação e instalação, com fornecimento de mão de obra, todas as peças, partes, materiais, componentes e acessórios necessário ao bom funcionamento, bem como elaboração do pmoc - plano de manutenção e controle conforme legislação, para aparelhos de ar condicionado tipo split system/inverter, ar-condicionado de janela, cortinas de ar, rede de dutos para atender as demandas do município de senador canedo, fundo municipal de saúde e fundo municipal de educação e cultura – fmec.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Marcelo Pereira da Silva Júnior
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 3.715/2022nstalação e instalação, com fornecimento de mão de obra, todas as peças, partes, materiais, componentes e acessórios necessário ao bom funcionamento, bem como elaboração do pmoc - plano de manutenção e controle conforme legislação, para aparelhos de ar condicionado tipo split system/inverter, ar-condicionado de janela, cortinas de ar, rede de dutos para atender as demandas do município de senador canedo, fundo municipal de saúde e fundo municipal de educação e cultura – fmec.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Marcelo Pereira da Silva Júnior
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:24B5334F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 3.425/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de Bonecos de Vestir, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço** conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto a empresa **CRIAR E ANIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com o **CNPJ nº 01.344.239/0001-41** pelo valor total de **R$ 2.370,00** (dois mil, trezentos e setenta reais), **REINO DA FANTASIA LTDA CNPJ nº 02.815.421/0001-04 R$ 4.270,00(quatro mil, duzentos e setenta reais)** estando este valor de acordo com o praticado no mercado. Valor total: **R$ 6.640 (SEIS MIL,SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Senador Canedo/GO, 15 de março de 2024.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **028/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 15 de março de 2024

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B23877DB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.03.01.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.302/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

CONTRATADA: REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO/GO.
CNPJ/MF: 20.322.440/0001-72

OBJETO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.440/0001-72, para prestação de serviços notariais e registral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, nos termos do Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pelo Ato Declaratório nº. 011/2024, de 28/02/2024, Processo Administrativo 1doc nº: 2.302/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.
DO EMPENHO: O valor total anual do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base na Instrução Normativa nº: 0009/2023 do TCM/GO, e do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás autorizada pelo Provimento nº.94, de 08 de dezembro de 2022, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, em anexo.
RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias nº: 01.010307.04.122.4100.4125.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha nº.107 - SEPLAN

Senador Canedo/GO, em 01 de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
MARCO ANTONIO CALDAS JUNIOR
CPF/MF: 761.XXX.XXX-20
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B1B40693

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20.03.01.001/20204
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.302/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 010/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC.
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

CONTRATADA: REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO/GO.
CNPJ/MF: 20.322.440/0001-72

OBJETO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.322.440/0001-72, para prestação de serviços notariais e registral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, nos termos do Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pelo Ato Declaratório nº. 010/2024, de 28/02/2024, Processo Administrativo 1doc nº: 2.302/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.
DO EMPENHO: O valor total anual do contrato é de R$20.000,00 (vinte mil reais), com base na Instrução Normativa nº: 0009/2023 do TCM/GO, e do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás autorizada pelo Provimento nº.94, de 08 de dezembro de 2022, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, em anexo.
RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm das Dotações Orçamentárias nº: 012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.39.00 (0101-000) - Ficha nº.696 – EDUCAÇAO.

Senador Canedo/GO, em 01 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:DA0AD2FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2024

> "Dispõe Sobre A Declaração De Inexigibilidade De Licitação Para A aquisição de insumos da bomba de insulina Minimed 780G, para fim de atender as necessidades da paciente Allanda Santos Fernandes de Souzal, atendendo a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, protocolado sob o nº 5638825-25.2022.08.09.0051, conforme estabelecidas no termo de referência".

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº **3.909/2024**, para aquisição de insumos da bomba de insulina e glicemia Minimed 780G, para fim de atender as necessidades da paciente Allanda Santos Fernandes de Souza, atendendo a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, protocolado sob o nº 5638825-25.2022.08.09.0051, conforme estabelecidas no termo de referência;
CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, faz-se necessária aquisição de Insumos se faz necessária, para atender as necessidades do paciente Allanda Santos Fernandes de Souza, conforme decisão judicial do processo nº 5638825-252022.08.09.0051;

CONSIDERANDO A escolha do fornecedor justifica-se por se tratar de fabricante, sendo a única empresa que comercializa os insumos, conforme carta de exclusividade emitida ABIMED código At.001/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

– **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.772.798/0002-33**, Aquisição de Insumos da bomba de insulina Minimed 780G, para fim de atender as necessidades da paciente Allanda Santos Fernandes de Souza, sob decisão judicia, no valor total de **R$ 3.704,00 (três mil e setecentos e quatro reais);**
– Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
05.02.04.122.4100.4193. 3.3.90.91 – Fonte (158); Ficha – 327 - IAMESC- Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente
IAMESC do Município de Senador Canedo – GO

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:01D16BED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 595 24 DESIGNAÇÃO FC-1 DRIELLY VIEIRA CALAZANS SEMASC

DECRETO Nº 595, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função de confiança I.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Processo Administrativo 3.720/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança I, equivalente a FC-1 (um) a servidor (a) efetivo (a) DRIELLY VIEIRA CALAZANS, portador (a) da matricula n.º 51.883, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B99E8F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 616 24 DESTITUI E DESIGNA FC 9 JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES SITEG

DECRETO Nº 616, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função de Confiança IX.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.844/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança VI, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 163, de 24 de janeiro de 2024, equivalente a FC - 6 (seis), do (a) servidor (a) JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES, matricula nº 70.015, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO U, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função de Confiança IX, equivalente a FC - 9 (nove), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:20124D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 617 24 DESTITUI FCE 10 RIALDO RODRIGUES VIANA SEMEC

DECRETO Nº 617, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.092/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada da Educação X, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 406, de 16 de fevereiro de 2024, equivalente a FCE - 10 (dez), do (a) servidor (a) RIALDO RODRIGUES VIANA, matricula nº 72.014, titular do cargo de

Profissional da Educação 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C3BD8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 618 24 NOM VIVIANE FERREIRA MORAIS ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4- SEMASC

DECRETO Nº 618, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.857/2024/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) VIVIANE FERREIRA MORAIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 706.207.761-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7CE1C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 619 24 NOM VERA LUCIA LOPES DA SILVA ASSESSOR TECNICO II DAM 2- SMS

DECRETO Nº 619, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 2.941/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VERA LUCIA LOPES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.684.191-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:329DCAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 620 24 EXO HAMILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR ASSESSOR TÉC VIII DAM 8 SEINFRA

DECRETO Nº 620, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.905/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) HAMILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.389.681-85, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C9EA2600

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 622 24 EXO JENNIFER RODRIGUES ROSA BARBOSA ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 622, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.102/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JENNIFER RODRIGUES ROSA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.508.421-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.908, de 19 de setembro de 2023, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos administrativos e fiscais a 20 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C92FD764

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 624 24 EXO MARCIO SOARES BARRETO
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 624, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 948/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCIO SOARES BARRETO, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.747.831-37, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1ECD7B42

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 625 24 NOM HELDER BORGES GOMES
ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3- GP

DECRETO Nº 625, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.526/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HELDER BORGES GOMES, inscrito (a) no CPF sob o nº 002.958.421-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6F2592A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 626 24 EXO THAIS VITORIA BORGES DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2- SEMTRAE

DECRETO Nº 626, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.015/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THAIS VITORIA BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.131.851-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 129, de 18 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 23/01/2024, Edição 3034, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D332AC05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 627 24 EXO FLAVIA VIERA DUARTE ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 - SMS

DECRETO Nº 627, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 2.828/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FLAVIA VIERA DUARTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.422.451-81, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D9923038

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 628 24 EXO RAQUEL INACIA OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 PGM

DECRETO Nº 628, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorandon.º 8.840/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAQUEL INACIA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 703.773.711-90, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.963, de 28 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 02/10/2023, Edição 2958, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:569C4314

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 629 24 NOM ALINA PEREIRA ALENCAR
ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMASC

DECRETO Nº 629, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.883/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALINA PEREIRA ALENCAR, inscrito (a) no CPF sob o nº 051.650.951-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:179F7F78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 630 24 NOM GLAUCIANE MICHELLE DOS REIS
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 630, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.947/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GLAUCIANE MICHELLE DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.367.171-47, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:70B31E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 631 24 NOM KAMILA DE SOUZA BORGES
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO Nº 631, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.022/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KAMILA DE SOUZA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.133.501-39, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CFAE4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 632 24 EXO GEOVANE GARCIA PEREIRA
ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 632, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.081/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GEOVANE GARCIA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.936.041-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:140040EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 633 24 EXO PAULO DIEGO BATISTA DE SOUZA ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 GP

DECRETO Nº 633, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.517/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO DIEGO BATISTA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 010.076.671-41, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM 6, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7FCDF156

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 634 24 EXO WAGNER DA SILVA SANTOS NETO ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 634, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.688/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WAGNER DA SILVA SANTOS NETO, inscrito (a) no CPF sob o nº 947.856.511-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9126CFED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 635 24 EXO RAFAELLA CAROLINA LOPES SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMTRAE

DECRETO Nº 635, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.822/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAFAELLA CAROLINA LOPES SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 751.620.081-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8102C917

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 636 24 TITULARIDADE GIOVANNA SILVA AZEVEDO ROMANOWSKI SEMEC

DECRETO N.º 636, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor nº 2.715/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido a servidora GIOVANNA SILVA AZEVEDO ROMANOWSKI, inscrito (a) no CPF sob o n.º 833.787.661-15, portador (a) da matrícula n.º 59.384, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, a Gratificação de Titularidade

no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º. Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 14 de março de 2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:31F5BD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 4.257/2024, protocolizado em 15 de março de 2024, em que figuram como requerente o Município de Senador Canedo, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela requerente já citada, conforme protocolo de nº 15.197/2023, realizado em 30/03/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM IMPERIAL**.

Salientou a requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Jardim Imperial éconsolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S).

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o Sr. João Cardoso Teixeira e o Sr. José Carlos da Silva são proprietários dasáreas a serem regularizadas.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxitoem demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim Imperial, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois as ocupações iniciaram em 1996, quando o proprietário comercializou os lotes de forma irregular.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURBfoi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso, o projeto de regularização fundiária será realizado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUICdeverão ser indentificados pelo município, e caso necessário, notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 15 de março de 2024.
—

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:99DC50E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 465/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.187/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Marivalda de Paiva, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 18/03/2013, registrada sob matrícula nº 48525 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F24A806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 466/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.239/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Sirley da Costa Bonifácio, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16832 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:526AC61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 467/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.790/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Ana Lúcia de Almeida Costa, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 24/06/2013, registrada sob matrícula nº 49601 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3D0A0A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 468/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.796/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Elisangela Gonçalves de Godoi, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 18/03/2013, registrada sob matrícula nº 48765 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:75729EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 469/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.670/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Maria da Penha Ferreira Sousa, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16804 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EBB95C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 410/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 689/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio , ao servidor público Elto Peres Batista, ocupante do cargo de "Analista de Saúde - Enfermeiro", admitido em 13/10/2015, registrado sob matrícula nº 54051 e

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 13/10/2015 a 03/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E6DB37C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 408/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 992/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Josias Alves Ribeiro, ocupante do cargo de "Auxiliar de Limpeza Urbana", admitido em 01/02/1999, registrado sob matrícula nº 10672 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 22/01/2014 a 23/01/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:30D13A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 407/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.160/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Nely Santos Dantas de Oliveira, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16820 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 22/04/2017 a 17/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:24DAAC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 406/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.798/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Ana Flávia Orlando de Jesus, ocupante do cargo de "Agente de Combate e Endemias", admitida em 08/11/2013, registrada sob matrícula nº 50285 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 02/12/218 a 13/12/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:79A37EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 405/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 629/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Rosilene Rodrigues de França, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 18/03/2013, registrada sob matrícula nº 48437 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 07/04/2018 a 14/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D5C3C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 404/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.372/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Pérola Samara dos Santos, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 18/03/2013, registrada sob matrícula nº 48535 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 26/04/2018 a 22/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D886E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 403/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.940/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Nubia Marina Amorim dos Santos, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16867 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 14/09/2007 a 28/10/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6B52DD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 400/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.135/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Kelly Rafael dos Santos, ocupante do cargo de "Analista de Saúde - Enfermeiro", admitida em 25/07/2016, registrada sob matrícula nº 56596 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 25/07/2016 a 15/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DB3D37A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 397/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.438/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Deusdete Elizabeth Garcia Camargo, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16751 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde,por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 04/04/2017 a 04/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:84F45B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 395/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.911/2023 Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Paula Alves de Araújo, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16825 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03

(três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 03/05/2017 a 06/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CF2C65B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 393/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.290/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Nubia Letícia Pereira Aguiar Araújo, ocupante do cargo de "Agente de Combate a Endemias", admitida em 30/06/2008, registrada sob matrícula nº 17248 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 30/06/2008 a 09/08/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EC0DEFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 392/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.439/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Eliane Cristina dos Santos Marques, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16760 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 19/09/2017 a 11/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F5D21E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 389/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 339/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Aparecida Alves de Moraes, ocupante do cargo de "Assistente Técnico de Saúde", admitida em 01/04/1999, registrada sob matrícula nº 11705 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A033C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 387/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 800/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Karoline Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de "Fiscal de Saúde Pública - Farmácia", admitida em 31/05/2016, registrada sob matrícula nº 56501 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 31/05/2016 a 01/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2046FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 385/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.418/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Luciana Vieira de Borba Rosa, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem", admitida em 20/03/2015, registrada sob matrícula nº 53300 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 20/03/2015 a 02/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7264E474

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 383/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.120/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Lucas Nunes Ferreira, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", admitido em 26/01/2016, registrado sob matrícula nº 55423 e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 26/01/2016 a 02/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2A89949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 530/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 357/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora pública Christianne Paz Esteves Ferreira Fonseca de Freitas, registrada sob a matrícula nº 13602, admitida em 14/04/2003, ocupante do cargo de "Especialista em Obras e Urbanismo" e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 14/04/2008 a 13/04/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D8272B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 427/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.230/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Selma José Ramos da Silva, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 01/03/2002, registrada sob matrícula nº 22775 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:22891F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 428/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 741/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, a servidora pública Selma de Almeida Leite Ribeiro, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55230 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FBADD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 431/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 939/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio, ao servidor público Rodrigo Cardoso Pinheiro, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional, admitido em 14/01/2015, registrado sob matrícula nº 52803 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FD1B0DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 433/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.180/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Marisete Alves Cardoso, ocupante do cargo de "Agente Educativo", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 17540 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:077EE98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 435/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.712/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Marcia Machado Rocha, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 16/10/2015, registrada sob matrícula nº 54091 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D0570C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 438/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.027/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Leila do Carmo Cardoso Rocha, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 01", admitida em 08/02/1994, registrada sob matrícula nº 20590 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0720E53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 439/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.319/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Joyce Antunes dos Santos, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 22/01/2015, registrada sob matrícula nº 52693 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BD7C3109

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 440/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.429/2023– 1Doc, resolve:
Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Joaquim Abadio dos Santos, ocupante do cargo de "Auxiliar de cozinha e alimentação", admitido em 01/03/2002, registrado sob matrícula nº 12940 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5F3274DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 441/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.550/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Jiulliano de Sousa Costa, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 01 – Ciências", admitido em 01/02/2016, registrado sob matrícula nº 55314 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9B369407

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 442/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor púbico efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.089/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Isabel Cristina de Oliveira e Silva, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 03/02/2016, registrada sob matrícula nº 55375 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:87DD35E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 443/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.539/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Gleice Sena Sales, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 16/01/2018, registrada sob matrícula nº 60165 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1BE349EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 444/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.204/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Gilselia Pio de Santana, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 01/11/2017, registrada sob

matrícula nº 60033 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4C215C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 445/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 859/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Esterlita Fernandes Borges Barros, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 31/07/2017, registrada sob matrícula nº 59372 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A8F414D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 447/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.645/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Elida Moselia da Silva Borba Matos, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 17608 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CE47E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 448/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.588/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Edilenir dos Santos Bezerra, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 15/04/2002, registrada sob matrícula nº 10822 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1D96E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 449/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.495/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Deusinete de Oliveira Jardim Mendonça, ocupante do cargo de "Profissional da Educação", admitida em 14/03/1996, registrada sob matrícula nº 20960 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0FCC20E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 450/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 792/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Delfina de Araújo Veloso, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 29/10/2001, registrada sob matrícula nº 12661 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:36947DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 451/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 365/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Cristiane Soraya Gomes Francisco Fernandes, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 05/02/2016, registrada sob matrícula nº 55388 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:24E6A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 452/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.664/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Clisse Denise de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 05/02/2009, registrada sob matrícula nº 16136 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8EB1BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 454/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 804/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Cleide Santos de Oliveira, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 06/02/2017, registrada sob matrícula nº 58015 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FF64625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 458/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.272/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Claudia Dutra Jorge, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 19/01/1998, registrada sob matrícula nº 21402 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1B56FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 459/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.008/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Claudia Belém Santos, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 21/03/2003, registrada sob matrícula nº 13450 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:87D38040

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 460/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.315/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Antônio Silvestre de Morais, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitido em 14/04/2003, registrado sob matrícula nº 13620 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:30664A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 461/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.752/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Ângela Selvati Lopes, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 07/05/2015, registrada sob matrícula nº 53547 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6088311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 462/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.153/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Alice Pereira dos Santos Soares, ocupante do cargo de "Agente Educacional", admitida em 15/01/2015, registrada sob matrícula nº 52649 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:86047679

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 463/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando doart. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.659/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Elaine Alves da Silva Costa, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 19/01/1998, registrada sob matrícula nº 21411 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:04984C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 381/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.541/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Luiz Marcio Gouveia, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 24/04/203, registrado sob matrícula nº 14093 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 24/04/2003 a 23/04/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BCFB958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 374/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 168/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Elisa Lourenço Alvarenga, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 21653 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,por um período dede 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 11/04/2014 a 11/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:79BA3FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 379/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.170/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Deuzimar Araújo Ferreira dos Santos Santana, ocupante do cargo de"Profissional da Educação 02", admitida em 25/04/2002, registrada sob matrícula nº 22639 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 25/04/2002 a 24/04/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4E39AC22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 445/24

DECRETO Nº 445/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ELIANA MARIA DE ARAUJO AVELAR MARTINE**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra. ELIANA MARIA DE ARAUJO AVELAR MARTINE**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:79631814

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 446/24

DECRETO Nº 446/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis

Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ZELMA ALVES DA ROCHA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra. ZELMA ALVES DA ROCHA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B89C90F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 447/24

DECRETO Nº 447/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JANAINA PEREIRA DIAS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra. JANAINA PEREIRA DIAS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:03E32943

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 448/24

DECRETO Nº 448/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. STHEPHANNY SANTANA RODRIGUES RIOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sra. STHEPHANNY SANTANA RODRIGUES RIOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C1AFA175

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 457/24.

DECRETO Nº 457/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/03/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/03/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C5C5B56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/24-GAB.

PORTARIA Nº 006/24-GAB. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 010/2024/CONV., de 19 de fevereiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 06/02/2024, referente a agendas no Palácio do Planalto, na Secretaria de Relações Institucionais – SRI, no Ministério da Justiça e no FNDE, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ELIAS EDUARDO DE MIRANDA	018.181.131-63
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E5407F42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/24-GAB.

PORTARIA Nº 007/24-GAB. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do parágrafo 5º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 008/2024/CONV., de 19 de fevereiro de 2024, da Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios, solicitando pagamento de diária, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, 02 (duas) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), para despesas com alimentação, do dia 01/02/2024, referente a agendas no Palácio do Planalto, na Secretaria de Relações Institucionais – SRI, no Ministério da Justiça e no Ministério da Cultura, em Brasília - DF, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	695.916.441-91
FABIANA MACHADO DOMINGUES	763.318.651-87

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:67D60415

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 456/24.

DECRETO Nº 456/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 407/24, datado em 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:580EB899

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 375/24.

DECRETO Nº 375/24. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre retorno de servidora a este Município, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 134/2024 – AASG/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, datado em 22 de fevereiro de 2024, por este ato,

DECRETA:
I – Findar a cessão da servidora **KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir de 01 de março de 2024, retornando assim ao Município de origem, Trindade/GO.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:995D9818

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 430/24.

DECRETO Nº 430/24. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F830108D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 431/24.

DECRETO Nº 431/24. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª TANIA FERREIRA DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47893190

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 432/24.

DECRETO Nº 432/24. DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª VERA RODRIGUES PIASSI**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 12/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74BC0B1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 450/24.

DECRETO Nº 450/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MEIRE DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C5A33498

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 454/24.

DECRETO Nº 454/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII

do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. VIVIAM DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71767810

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 455/24.

DECRETO Nº 455/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92A5348E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 452/24.

DECRETO Nº 452/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANTONIO PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:457243DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 453/24.

DECRETO Nº 453/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELSON DIVINO ALVES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5CB86C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 442/24.

DECRETO Nº 442/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. KELLEN NAVES MARTINS ALVES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B8BCE99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 441/24.

DECRETO Nº 441/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. REGINA MARTA PEREIRA MORAIS**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo a Criança e ao Adolescente, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C2B4846

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 443/24.

DECRETO Nº 443/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HEITOR GONDIM DE ANDRADE**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E315295

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 451/24.

DECRETO Nº 451/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LARA EMANUELA TEIXEIRA DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BB9B3DF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 444/24.

DECRETO Nº 444/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DYEFERSON ADRYANO DA SILVA BARBOSA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E446593F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 449/24.

DECRETO Nº 449/24. DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LARISSE DE ANDRADE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:822AB524

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 459/24.

DECRETO Nº 459/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – IV:		
Claudia Valeria Borim Santos	Agente de Serviços Públicos	Março/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:581B8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 289/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 289/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5130/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **FLAVIA DIAS PEREIRA,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29.02.2024.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FC20033F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 001/24- FAZENDA

PORTARIA Nº 001/24- FAZENDA DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, §único, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 458, de 15 de março de 2024, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para retribuir os serviços extraordinários, a título de premiação, visando a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento da Receita Municipal e atendimento da Resolução CNJ nº 547/2024.

Art. 2º- Os servidores designados para a execução do Plano de Trabalho são os seguintes:

OR.	Servidor(a):
01	Breno Cabral da Silva
02	Bysmark Avelino dos Santos Silva
09	Gustavo Francisco de Aquino Telles
08	Liliam Ferreira de Faria
03	Luciane Cristiny de Castro Taquary
04	Mattheus Dantas Salgueiro Anderick de Souza
07	Munik Ellen Brito Souza
05	Pollyanna Rêgo Borges Mendes
06	Reydner Augusto Silva Peixoto

Parágrafo Único - O valor da gratificação será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexos I e II do Decreto nº. 458/24), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de Ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal da Fazenda-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2408596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS
PORTARIA Nº 008 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do Art.6º da Lei Municipal 585/2023 e, considerando:
1. O resultado da eleição das organizações para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato 23/03/2024 a 31/12/2025.
2. As indicações dos representantes das referidas organizações na forma de resolução nº 05/2024 CMS.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato 23/03/2024 a 31/12/2025 em nome de suas respectivas organizações.
§ 1º Representantes do segmento de usuários:

Nº ORGANIZAÇÃO CONSELHEIRO STATUS
01 Sindicato dos Servidores Públicos de Gameleira de Goiás Kelly Cristina de Oliveira e Silva TITULAR
02 Sindicato dos Servidores Públicos de Gameleira de Goiás Elizabete Gomes de Araújo SUPLENTE
03 Grupo dos Hipertensos e Diabéticos Regina de Fátima Gomes TITULAR
04 Grupo dos Hipertensos e Diabéticos Edilberto Freitas de Menezes SUPLENTE
05 Associação dos Amigos dos Animais de Gameleira de Goiás Hugo Vinícius Souza Cotrim TITULAR
06 Associação dos Amigos dos Animais de Gameleira de Goiás Leopoldo Tiago de Oliveira SUPLENTE
07 Associação dos Produtores Rurais do Melancial Carlos de Souza Batista TITULAR
08 Associação dos Produtores Rurais do Melancial José de Souza Menezes SUPLENTE
§ 2º Representantes do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:
Nº ORGANIZAÇÃO CONSELHEIRO STATUS
01 Secretaria Municipal de Educação de Gameleira de Goiás Elaine Cristine Alves de Souza TITULAR
02 Secretaria Municipal de Educação de Gameleira de Goiás Vânia Donizeti de Souza SUPLENTE
03 Conselho Regional de Odontologia Vaneide Moreira Silva TITULAR
04 Conselho Regional de Odontologia Genezi Barbosa de Morais SUPLENTE
§ 3º Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:
Nº ORGANIZAÇÃO CONSELHEIRO STATUS
01 Laboratório Gênese Flávia Vilda de Oliveira Gontijo TITULAR
02 Laboratório Gênese Larissa Vieira dos Santos Carvalho SUPLENTE
03 Secretaria Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás Sônia Maria Faustino TITULAR
04 Secretaria Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás Eneilton Chagas de Moraes SUPLENTE
Art. 2º As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo por motivos corporativos ou por indicação do plenário do CMS para adequação das exigências regimentais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde em 14 de Março de 2024.

SÔNIA MARIA FAUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7399F0DF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt. 5/6 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 04 de abril de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 0122024, do

tipo menor preço unitário cujo objeto é o **Contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de pães para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 18 de março de 2024.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:F02E9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização e manutenção de piscina para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Processo Administrativo nº 733/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 21/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 18 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:E5538697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA
A Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar (EPI – Luva para procedimento não cirúrgico látex tamanhos extra pequeno, pequeno e médio),conforme especificações do Processo Administrativo nº 1170/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 21/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 18 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:CCC0E108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **TIO TECO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TIO TECO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA,** com Inscrição no CNPJ/MF **27.785.371/0001-82,** estabelecida à Rua 12, S/N, Quadra 32, Lote 10, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Salatiel Barbosa Santos,** brasileiro, casado, representante legal, portador da CI/RG nº 1591701 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 821.510.161-53, residente e domiciliado à Rua 12, S/N, Quadra 32, Lote 11, Setor Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 05/2024**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1350/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 05/2024, relativo ao item nº 2, ROTA 02 –Saindo do Colégio Estadual, passando pela fazenda Imigrantes, faz. Do aluno Vitor, faz.Sadame, Faz. Córrego Rico, Faz. Califórnia, Faz Do Senhor Zeca, fazenda do Noberto, fazenda do senhor Geraldo (São Felipe), com destino as escolas municipais, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o item 2 passa a ter o seguinte quantitativo total: 3.387,62 KM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O acréscimo ao objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R$ 13.008,46 (treze mil e oito reais e quarenta e seis centavos), pela prestação do serviço referente ao item/rota 02, conforme discriminado abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: TIO TECO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	KM	3.387,62	ROTA 02 - Saindo do Colégio Estadual, passando pela fazenda Imigrantes, faz. Do aluno Vitor, faz.Sadame, Faz. Córrego Rico, Faz. Califórnia, Faz Do Senhor Zeca, fazenda do		3,8400	13.008,46

			Noberto, fazenda do senhor Geraldo (São Felipe), com destino as escolas municipais.			
TOTAL:	**13.008,46**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do acréscimo quantitativo do objeto firmado neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 13.008,46 (treze mil e oito reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
Cnpj N. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Tio Teco Transporte Escolar Ltda
Cnpj N. 27.785.371/0001-82
SALATIEL BARBOSA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1E112348

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA**, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA,** com Inscrição no CNPJ/MF **49.698.205/0001-81,** estabelecida em Rua Oriza Maria de Jesus, S/N, Quadra 29, Lote 03, Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Dionilson Cardoso da Silva,** brasileiro, solteiro, representante legal, portador da CI/RG nº 1.195.952 – SESPDS/DF, inscrito no CPF/MF nº 484.510.291-91, residente e domiciliado em Rua Oriza Maria de Jesus, S/N, Quadra 29, Lote 03, Centro, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP 73.780-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 07/2024**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 1352/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 07/2024, relativo ao item nº 6, ROTA 06 – Saindo da fazenda Recanto, passando pela fazenda do senhor Eldio, fazenda do Fernando Câmara, fazenda do Senhor Eduardo, fazenda Bálsamo, fazenda do Senhor Maurício 02 pontos, fazenda Luizinha até as escolas municipais, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o item 6 passa a ter o seguinte quantitativo total: 3.060,00 KM.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO
O acréscimo ao objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R$ 7.007,40 (sete mil e sete reais e quarenta centavos), pela prestação do serviço referente ao item/rota 06, conforme discriminado abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: 49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

1/6	KM	3.060,00	ROTA 06 – Saindo da fazenda Recanto, passando pela fazenda do senhor Eldio, fazenda do Fernando Câmara, fazenda do Senhor Eduardo, fazenda Bálsamo, fazenda do Senhor Maurício 02 pontos, fazenda Luizinha até as escolas municipais.		2,2900	7.007,40
TOTAL:	**7.007,40**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do acréscimo quantitativo do objeto firmado neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 7.007,40 (sete mil e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Água Fria De Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

49.698.205 DIONILSON CARDOSO DA SILVA
CNPJ n. 49.698.205/0001-81
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1E9F1B41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA RESULTADO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA FROIS SEVERINO	5049/2024	04/03/2024	15H17	HABILITADO
2	HELEN RIBEIRO DOS SANTOS	5072/2024	04/03/2024	15H43	HABILITADO
3	LARISSA MARIA OLIVEIRA CRUZ	5083/2024	04/03/2024	15H53	HABILITADO
4	LARISSA GOMES RIIBEIRO DA SILVA	5113/2024	04/03/2024	16H46	HABILITADO
5	ALDENI TEODORO GONÇALVES DE SA	5121/2024	05/03/2024	07H15	HABILITADO
6	DIRLANE PEREIRA DOS SANTOS	5118/2024	05/03/2024	07h16	HABILITADO
7	ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	5119/2024	05/03/2024	07H22	HABILITADO
8	DARLENE LOPES NUNES DA SILVA	5173/2024	05/03/2024	09H20	DESABILITADO
9	ROSINEIDE TRISTÃO DO LAGO	5179/2024	05/03/2024	09H36	HABILITADO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F9E4036B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ÁGUA PARA ADRIELLE FREITAS SILVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 12/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	189,11
TOTAL				**189,11**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	189,1100	189,1100
Total							**189,1100**

Total	**189,1100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 1 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: nsCT$Z58teX Emitido em 01/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E607815C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO. processo 13/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	130,20
TOTAL				**130,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	130,2000	130,2000
Total							**130,2000**

Total	**130,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 6 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: yJVT$Z58teX Emitido em 06/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F4F1AE87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº011/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE. processo 11/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	237,26
TOTAL				**237,26**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	237,2600	237,2600
Total							**237,2600**

Total	**237,2600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 9sVT$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:499C5164

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 004/2024

Processo nº 17438/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal De Assistência Social de Ap. do Rio Doce

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA AQUARELLA TECIDOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sr. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **AQUARELA TECIDOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.053.265/0001-94, sediado(a) na Avenida Garibalde Teixeira, N° 30, Bairro São Francisco, Quirinópolis/Go. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **LUIZA ALVES DA SILVA**, empresária, brasileira, separada judicialmente, portadora do CPF nº 509.844.976-68 e carteira de Identidade n° 2084423 2° VIA Órgão expedidor SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 17438/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço n. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Ata de Registro de Preço, a Autorização de Contratação e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma da Lei n° 8.666/1993.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8.666/1993.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a ata de registro de preço ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput da Lei nº 8.666, de 1993, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 1993, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 8.666/1993.

Aparecida do Rio Doce, 14 de MARÇO de 2024

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Representante Legal do Contratante

LUIZA ALVES DA SILVA
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6E546958

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 013/2024 - FMDE

CONTRATO N° 013/2024

Processo nº 17844/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal De Educação de Ap. do Rio Doce

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J MATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **J MATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.879.179/0001-37, sediado(a) na Rua Joao Batista do Carmo, Bairro Jardim Eleonora, Rio Verde/GO. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR**, empresário, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 939.161.591-00 e carteira de Identidade n° 3670436 Órgão expedidor SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 17844/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço n. 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Pregão Presencial - **MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ap. do Rio Doce - Goiás, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Ata de Registro de Preço, a Autorização de Contratação e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 14 de março de 2024 a 14 de março de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma da Lei n° 8.666/1993.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 152.145,30 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8.666/1993.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a ata de registro de preço ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput da Lei nº 8.666, de 1993, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 1993, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0314	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0314	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.306.0251.2.044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00-115 MATERIAL DE CONSUMO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 8.666/1993.

Aparecida do Rio Doce, 14 de MARÇO de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal do Contratante

JULIO FURQUIM GOULART JUNIOR
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B29B43BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
processo 13/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: M K ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 40.083.137/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM DUPLA FACE EM ACM NA COR AZUL E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SEUS DIZERES EM ADESIVO RECORTADO A LASER COM SUA LOGO DA CIDADE ACESA COM LÂMPADAS DE LED COM SUA CHUMBAÇÃO EM SAPATA EM CONCRETO ARMADO MEDINDO: 3.50 X 1.20	UND		1,0000	15.000,0000	15.000,0000
1	2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA E COLUNAS EM ACM NA CORES AZUIS E PRATA COM SUAS ESTRUTURAS, COM SUAS CHAPAS DE ACM FIXADAS EM FITAS DUPLA FACE DE 19 MM ESPONJOSA 3M E APLICAÇÃO DE PRIMER 3M PARA MAIOR SEGURANÇA E ADERÊNCIA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXAS EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM WASH PRIMER E SEU ACABAMENTO FINAL EM AUTOMOTIVO NOS DIZERES: HOSPITAL MUNICIPAL (FONTE TAMANHO H=40 CM) – WALTER LUIZ BATISTA (FONTE TAMANHO H= 25 CM)	UND		1,0000	33.000,0000	33.000,0000
Total							**48.000,0000**

Total	**48.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: IejT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8426A2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 163/2024 MUNICÍPIO DE BALIZA/GO - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2024 ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL E CALÇADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BALIZA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.341.815/0001-08, estabelecida em Via SECUNDÁRIA III, , - DISTRITO AGROINDUSTRIAL,
GOIANIRA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA AVENIDA ARAGUAIA E RUA DO FOSFATO NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 2.934,40m², com extensão de 439,70 m, no valor de R$ 282.610,09		1,0000	SV	282.288,5400	282.288,5400
03/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA RUA DOS IPÊS, RUA MARCELINO ALVES DE SOUZA, RUA 06, RUA 07 E RUA 03 NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 5.550,44m², com extensão de 792,92m, no valor de R$ 612.547,64		1,0000	SV	612.222,7100	612.222,7100
04/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA RUA AROEIRAS E RUA 02 NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 3.447,29m², com extensão de 492,47m, no valor de R$ 386.524,47		1,0000	SV	386.301,5700	386.301,5700
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						1.280.812,8200
TOTAL DO CERTAME..... R$						1.280.812,82

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.280.812,82 (um milhão, duzentos e oitenta mil e oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.
PUBLIQUE-SE.

BALIZA/GO, aos, 07 de março de 2024

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
CPF : 000.016.611-16 GESTOR

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:58A74269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PÁG: 001 PROCESSO Nº 163/2024 MUNICÍPIO DE BALIZA - CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2024.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL E CALÇADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.
O(A) GESTOR do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.341.815/0001-08, estabelecida na Via SECUNDÁRIA III, DISTRITO AGROINDUSTRIAL, GOIANIRA, GO, neste ato
representado pelo Sr(a). MARIO AURELIO OLIMPIO DE ALMEIDA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 818.062.561-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA AVENIDA ARAGUAIA E RUA DO FOSFATO NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 2.934,40m², com extensão de 439,70 m, no valor de R$ 282.610,09		1,0000	SV	282.288,5400	282.288,5400
3/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA RUA DOS IPÊS, RUA MARCELINO ALVES DE SOUZA, RUA 06, RUA 07 E RUA 03 NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 5.550,44m², com extensão de 792,92m, no valor de R$ 612.547,64		1,0000	SV	612.222,7100	612.222,7100
4/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST COM CAPA EM MICRORREVESTIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NA RUA AROEIRAS E RUA 02 NO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO, com área total de 3.447,29m², com extensão de 492,47m, no valor de R$ 386.524,47		1,0000	SV	386.301,5700	386.301,5700
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**1.280.812,82**

PUBLIQUE - SE
BALIZA, 07 de março de 2024

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA 000.016.611-16
Gestor

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D269B90C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3549/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa prestação de serviço de Psicologia Educacional, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela contratação por dispensa de licitação em favor da **CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87**, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e quinhentos reais) serem pagos em 11 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Atividade de psicologia educacional e escolar, com 10 horas semanais para identificar eventuais problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem nos estudantes, mediação na relação família e escola, pesquisa cientifica do processo de aquisição do saber.	Serviço	11	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 16.500,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EBA7608E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3549/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 3549/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa prestação de serviço de Psicologia Educacional, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CELIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, com CNPJ: 39.991.097/0001-87,** representada pela **Sr.ª CELIA ARAÚJO BARRETO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 041.114.461-83, residente e domiciliada na Rua Fernando de Noronha, nº 0, quadra A2, lote 3 setor Urias Magalhães, na cidade de Goiânia – Goiás, CEP: 74.565-350, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Atividade de psicologia educacional e escolar, com 10 horas semanais para identificar eventuais problemas de comportamento ou dificuldades de aprendizagem nos estudantes, mediação na relação família e escola, pesquisa cientifica do processo de aquisição do saber.	Serviço	11	R$ 1.500,00	R$ 16.500,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 16.500,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE3C9B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 1980/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento.	Serviço	11	R$ 1.320,00	R$ 14.520,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 14.520,00

Buriti de Goiás, aos 15 de março de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:286A7213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1980/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento, dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da **46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.,* pela contratação por dispensa de licitação em favor da **46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39**, no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais) reais, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento.	Serviço	11	R$ 1.320,00	R$ 14.520,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 14.520,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7A787925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1980/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa 46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1980/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **46.586.818 CELIO LEMES SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.586.818/0001-39**, com sede na Rua Ranulfo Bueno, N°666 , quadra:06 lote:13 setor central, Buriti de Goiás - Estado de Goiás, neste ato representado pelo senhor **CELIO LEMES SIQUEIRA, brasileiro**, empresario, inscrita **no CPF sob n° 548.243.971-20** portadora da Cédula de Identidade **RG: n° 2600723 DGPC-GO**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da Secretaria de Saúde de Buriti de Goiás, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade semanal. Com exceção de Material e equipamento.	Serviço	11	R$ 1.320,00	R$ 14.520,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 14.520,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ROBÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:796A2CAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2023034713, que trata de aquisição por Adesão à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís do Maracanã a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2023034713, que vislumbra a contratação da empresa A.N.D CAPELLI LTDA para a aquisição de poltronas de auditório pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.982/2013.
CONSIDERANDO que a aquisição acima das poltronas de auditório, atenderá as necessidades desta IES - FESG/UNICERRADO e justifica-se em virtude da necessidade de substituição das poltronas existentes no auditório que foram deterioradas com o passar do tempo, a troca de apenas algumas não será viável pelo fato da padronização destas, visto que o auditório o passará por reforma completa para sua modernização.
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de nº 31/2023, da do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís do Maracanã, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2023 disponibiliza a referida aquisição com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;
CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 03.0301.364.0430.1130.449052;
RESOLVE, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.982/2013 expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 31/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís do Maracanã, com o fim de contratar a empresa:
A.N.D CAPELLI LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.874.714/0001-67, estabelecida no endereço Rua Barão de Bagé, nº 723, Vila Jardim, Porto Alegre - RS neste ato representada por Andressa Lacerda Capelli, portador do CPF nº 959.453.770-15:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtdd	Valor unit	Valor Total
52	POLTRONA DE AUDITÓRIO Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm.Largura do encosto: 45 cm.	Und	Tok Modelo: PA01	128	R$ 1.341,90	R$ 171.763,20
53	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez,	Unidade	Marca: Tok Modelo: PA01 - OBESO	2	R$ 1.348,60	R$ 2.697,20

	e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.					

No valor total de R$ 174.460,40 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Goiatuba, 12 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C3510146

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: A.N.D CAPELLI LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de poltronas de auditório para atender as necessidades da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Marca	Qtdd	Valor unit	Valor Total
52	POLTRONA DE AUDITÓRIO Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm.Largura do encosto: 45 cm.	Und	Tok Modelo: PA01	128	R$ 1.341,90	R$ 171.763,20
53	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.	Unidade	Marca: Tok Modelo: PA01 - OBESO	2	R$ 1.348,60	R$ 2.697,20

VALOR GLOBAL: 174.460,40 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (meses) meses

Início: 14/03/2024
Término: 14/03/2025

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Goiatuba - GO, 14 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da Fesg

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9EC0C722

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 13/03/2024 à 31/12/2024

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	158/2024	LUCIELE VANESSA LEMES SILVA	707.683.551-76	APS GOIAS	40 HRS	FISIOTERAPEUTA	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
3	160/2024	FLAVIANY CHAVES PEREIRA	056.418.921-90	MELHOR EM CASA	40 HRS	TECNICO (A) ENFERMAGEM	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
4	161/2024	GISELE MARQUES M. DA COSTA	023.308.351.08	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	30 HRS	ENFERMEIRO/ESPECIALIZAÇÃO	R$ 5.800,00	R$ 58.000,00
5	162/2024	LUCÉLIA DE MELO PALMEIRA DA SILVA	040.361464-32	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICA DE ENFERMAGEM	R$ 4.400,00	R$ 44.000,00
6	163/2024	MARIA ANGELICA DE CARVALO SARTES	014.778.291-05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO (A)	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
7	164/2024	EMYLLI FERREIRA DE OLIVEIRA	060.119.281-88	ESF DIURNO	40 HRS	ENFERMEIRO (A)	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00

Goiatuba/Go 15 de março de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CC931B3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2022

O FUTURO É AGORA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Iporá- Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	7	Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
TOTAL					R$ 42.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.559.513/0001-40, estabelecida na Rua Corumbaíba, nº 262, quadra 20, lote 316-A, Jardim Novo horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 03684259160 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.842.591-60, CREA 1018478752D-GO, residente e domiciliada em Iporá – GO, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 15 de junho de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91704ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2022

O FUTURO É AGORA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 10/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA COM REGISTRO EM CLASSE PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Iporá- Go.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	7	Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessória, serviços técnicos, vistoria, avaliação e outras atribuições pertinentes ao cargo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00
TOTAL					R$ 42.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.559.513/0001-40, estabelecida na Rua Corumbaíba, nº 262, quadra 20, lote 316-A, Jardim Novo horizonte II, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LORRAYNE VENANCIO LOPES DA COSTA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 03684259160 SSP/GO e CPF (MF) nº 036.842.591-60, CREA 1018478752D-GO, residente e domiciliada em Iporá – GO, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que deverá ser pago após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Iporá-Go, em 15 de junho de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:79BA4C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 191/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 192/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**. **DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:**
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 192/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024.**
DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	02	MS	R$ 1.120,00	R$ 11.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 11.200,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** que serão pagos a contratada em dez (10) parcelas mensais no valor de **R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.40 fichas 497 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social DO AMPARO LEGAL**
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.
O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Representando o Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:019C701C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024, PARA:

Ata de Registro de Preço 35/2024, para:
PROCESSSO LICITATORIO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 9/2024
Processo Adm. Nº: 4500/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 04/03/2024, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 09/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes Mendonça. Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, José Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/21, 1/22, 1/27, 1/57, 1/64	NOME: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6, GALPÕES 01 E 02, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE. CEP 53.409-260 FONE: 81-21021819 EMAIL: contrato@drogafonte.com.br / emilia.ferraz@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ CPF: 056.537.014-67 BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 CC: 13.705-7

visando a PROCESSSO LICITATORIO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS POR UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 09/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 06 de março de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 21	AP	2.600,0000	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	2,8400	7.384,0000
1 / 22	AP	1.000,0000	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1,7600	1.760,0000
1 / 27	AP	130,0000	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML FRASCOS-AMPOLA DE 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	81,9100	10.648,3000
1 / 57	AP	1.950,0000	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1,7400	3.393,0000
1 / 64	AP	5.200,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	HALEX ISTAR (GO)	0,4300	2.236,0000
TOTAL:	**25.421,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.1.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.349-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 09/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 09/2024** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 04/03/2024**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 15 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A086DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 458/24.

DECRETO Nº 458/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para o período de execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal e atendimento de Resolução e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49 c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66, §único da Lei Complementar nº. 50, de 31 de março de 2021 e suas alterações, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR para retribuir os serviços extraordinários, a título de premiação, aos servidores previamente designados, por ato da Secretária Municipal da Fazenda, visando a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento da Receita Municipal e atendimento da Resolução CNJ nº 547/2024.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será somente paga pelo período das atividades exercidas, entre março de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - A concessão da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, será condicionada ao atingimento das metas previamente traçadas e conforme relatórios do Sistema de Arrecadação Tributária e dos Processos de Execução Fiscal, estabelecidas no Plano de Trabalho, que deverá ser encaminhado para a Secretária Municipal da Fazenda.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho apresentado deverá ser gerenciado pela Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 3º - O servidor designado da Procuradoria Fiscal, para a implantação do Plano de Trabalho, será gratificado no **limite máximo de R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), após executar as metas traçadas e calculadas conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O servidor designado da Secretaria Municipal da Fazenda, para a implantação do Plano de Trabalho, será gratificado no **limite máximo de R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), após executar as metas traçadas e calculadas conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - A pontuação que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento), observando-se as escalas de pontuação estabelecidas, constante dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 6º - A Avaliação de Desempenho Individual poderá ser formalizada por meio dos seguintes instrumentos:
I - Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho, conforme formulário atestado pela Secretária Municipal da Fazenda;
II - Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da Avaliação de Desempenho Individual, que servirá de subsídio para o cálculo do valor da Função de Desempenho e Produtividade – GPDR, atestado pela Secretária Municipal da Fazenda.
Art. 7º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não estando sujeita a contribuição previdenciária.
Art. 8º - A Secretária Municipal da Fazenda concederá as referidas gratificações por Portaria, na qual especificará as metas e pontuação atingida de cada servidor.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO I

Referente a 30% do valor da Gratificação	
SERVIÇO	**PERCENTUAL**
0,1% de Incremento de Receita – referente aos processos com valores inferiores ou iguais a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Ação entregue.	10%
0,2% de Incremento de Receita – referente aos processos com valores inferiores ou iguais a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Ação entregue.	20%
0,3% de Incremento de Receita – referente aos processos com valores inferiores ou iguais a R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Ação entregue.	30%

Referente a 70% do valor da Gratificação	
SERVIÇO	**PERCENTUAL**
Análise e andamento de 500 processos em Execução Fiscal (Suspensos/Arquivados com valores inferiores a R$ 10.000,00	**DE 0 a 200 processos 30%**
Análise e andamento de 500 processos em Execução Fiscal (Suspensos/Arquivados e valores inferiores a R$ 10.000,00)	**De 201 a 300 processos 40%**
Análise e andamento de 500 processos em Execução Fiscal (Suspensos/Arquivados e valores inferiores a R$ 10.000,00)	**De 301 a 400 processos 50%**
Análise e andamento de 500 processos em Execução Fiscal (Suspensos/Arquivados e valores inferiores a R$ 10.000,00)	**De 401 a 500 processos 70%**

ANEXO II

Débitos passíveis de Execução Fiscal – Valor inferior a R$ 10.000,00 – Referente a 30% da Gratificação	
SERVIÇO	**PERCENTUAL**
0,1% de Incremento de Receita – Débitos Administrativos e em Dívida dos anos de 2020 a 2023, com valores inferiores ou igual a R$ 10.000,00 (dez mil reais).	10%
0,2% de Incremento de Receita – Débitos Administrativos e em Dívida dos anos de 2020 a 2023, com valores inferiores ou igual a R$ 10.000,00 (dez mil reais).	20%
0,3% de Incremento de Receita – Débitos Administrativos e em Dívida dos anos de 2020 a 2023, com valores inferiores ou igual a R$ 10.000,00 (dez mil reais).	30%

Débitos passíveis de Execução Fiscal – Valor inferior a R$ 10.000,00 – Referente a 70% da Gratificação	
SERVIÇO	**PERCENTUAL**
Notificação; Atualização Cadastral; Vistoria *in loco* para atualização de Cadastros não passíveis de consulta nos bancos de dados públicos.	**DE 0 a 200 - 30%**
Notificação; Atualização Cadastral; Vistoria *in loco* para atualização de Cadastros não passíveis de consulta nos bancos de dados públicos.	**De 201 a 300 – 40%**
Notificação; Atualização Cadastral; Vistoria *in loco* para atualização de Cadastros não passíveis de consulta nos bancos de dados públicos.	**De 301 a 400– 50%**
Notificação; Atualização Cadastral; Vistoria *in loco* para atualização de Cadastros não passíveis de consulta nos bancos de dados públicos.	**De 401 a 500 – 70%**

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0DF463B0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 464/24.

DECRETO Nº 464/24. DE, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, para o período de execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do artigo 49 c/c o inciso I, alínea "i", do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art. 66, §único da Lei Complementar nº. 50, de 31 de março de 2021 e suas alterações, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, para retribuir os serviços extraordinários, a título de premiação, aos servidores previamente designados, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, por ato da Secretária Municipal da Fazenda, visando a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal.

Parágrafo único - A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, será somente paga pelo período das atividades exercidas, entre março de 2024 a dezembro de 2024.
Art. 2º - A concessão da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, será condicionada ao atingimento das metas previamente traçadas.
Parágrafo único - O cálculo da Gratificação será mediante o somatório da pontuação atingida subtraído do valor deduzido, constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º - O servidor designado da Secretaria Municipal da Fazenda, para a implantação do Plano de Trabalho, será gratificado no **limite máximo de R$ 700,00** (setecentos reais), após executar as metas traçadas e calculadas conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º - A pontuação que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de no mínimo 500 (quinhentos) pontos e no máximo 1.000 (mil) pontos, correspondente ao cálculo entre 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento), observando-se as escalas de pontuação estabelecidas, constante do Anexo Único, deste Decreto.
Art. 5º - A Avaliação de Desempenho Individual poderá ser formalizada por meio dos seguintes instrumentos:
I - Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho, para aplicação da avaliação pela chefia imediata, responsável pelo Plano de Trabalho;
II - Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da Avaliação de Desempenho Individual, que servirá de subsídio para o cálculo da Gratificação.
Art. 6º - A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR, não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, não integra a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não estando sujeita a contribuição previdenciária.
Art. 7º - O servidor que tiver qualquer ausência não justificada durante o período, terá perda proporcional da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR.
Art. 8º - A Secretária Municipal da Fazenda concederá as referidas gratificações por Portaria, na qual especificará as metas e pontuação atingida de cada servidor.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	**PONTUAÇÃO**	
Emissão de guia	01	
Protocolo de Processo	02	
Atualização Cadastral	05	
Parcelamento de débitos	05	
Inclusão de cadastro completo	05	
Ordem de serviço simples	05	
Resposta de e-mail/WhatsApp	05	
Atualização Cadastral *in loco*	10	
Lançamento de Duam (taxas)	02	
Notificação de débitos e envio de guia para pagamento, sem recebimento.	05	
Ordem de serviço complexa	10	
Notificação de débitos e envio de guia para pagamento, com recebimento.	10	
Envio e cobrança de Guia (guia recebida, com comprovante de recebimento do atendente)	05	
Acompanhamento de parcelamentos	05	

TABELA I
RESULTADO DA PONTUAÇÃO ATINGIDA

	Pontos atingidos (indicadores de desempenho)	**Percentual sobre a Gratificação**
	Até 300	**50%**
	301 a 400	**60%**
	401 a 600	**70%**
	601 a 700	**80%**
	701 a 1000	**90%**
	Acima de 1001	**100%**

TABELA II
DEDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATINGIDA

Dedução de Gratificação por erro; Atrasos e Faltas não justificados.	**PONTUAÇÃO**
1 Falta	**50**
Acima de 1 falta (pontos por falta)	**100**
1 Atraso (15 minutos)	**20**
Acima de um atraso (15 minutos) pontos por atraso	**30**
1 Erro	**30**
Acima de 1 erro (pontos por erro)	**50**
Advertência por indisciplina	**500**

Pontos de corte por Ausência não justificada, atrasos e erros.	**Percentual de dedução da Gratificação.**
Até 300	**50%**
301 a 400	**60%**
401 a 600	**70%**
601 a 700	**80%**
701 a 1000	**90%**
Acima de 1001	**100%**

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:70DF8362